



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SECRETARIA REQUERENTE DA CONTRATAÇÃO

Fundação Cambirela de Meio Ambiente

2. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da Fundação Cambirela de Meio Ambiente de um veículo do tipo caminhonete picape, 4x4, para garantir a mobilidade e o acesso aos locais de atendimento de denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas em todo o território do município de Palhoça.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade do serviço é dada a necessidade da Fundação Cambirela de Meio Ambiente de Palhoça está diariamente em atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas. O município de Palhoça possui uma vasta área com ecossistemas diversos como, manguezais, restingas, Mata Atlântica e áreas costeiras, que demandam fiscalização constante para coibir atividades ilegais (desmatamento, pesca predatória, poluição, ocupação irregular). A locação garante a disponibilidade de veículos adequados para o deslocamento dos fiscais em diferentes tipos de terreno, tendo também a agilidade no deslocamento para atender prontamente a denúncias de crimes ambientais para locais com diferentes tipos de terreno, incluindo áreas rurais, estradas não pavimentadas, caminhos com lama, areia, cascalho e aclives/declives acentuados. Os veículos com tração 4x4 oferecem a aderência e a capacidade de superar obstáculos que veículos com tração 4x2 não possuem, garantindo o acesso a esses locais de forma segura e eficiente. Ocorrência de chuvas intensas, estradas molhadas e até mesmo em situações de neblina ou geada, a tração 4x4 proporciona maior estabilidade e controle do veículo, reduzindo o risco de derrapagens e acidentes, garantindo a segurança das equipes e dos materiais transportados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Considerando o Município de Palhoça dispor de frota de veículos próprios reduzido, sem veículo 4x4 disponível. Com isso, evidencia-se a necessidade de realizar estudo para avaliar a melhor opção para atendimento da demanda.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UNID.	NECESSIDADE
1	01	unidade	Necessidade de veículo do tipo caminhonete picape 4x4 para atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas em todo o território do município de Palhoça.

5. ANÁLISE DE LICITAÇÃO VIGENTE

(x) SIM , está por vencer.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022

CONTRATO Nº 245/2022

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a contratação ocorrerá em Julho de 2025.

Palhoça/SC, 05 de maio de 2025.

ANESTOR PEDRO DENONI

Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar trata de:

- ☐ Aquisição de Objeto
- ☒ Locação de Objeto
- ☐ Contratação de Serviço

1 SECRETARIA(S) REQUERENTE(S) DA CONTRATAÇÃO

Fundação Cambirela de Meio Ambiente

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objetivo analisar a necessidade de veículo do tipo caminhonete picape 4x4, para atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas em todo o território do município de Palhoça.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O objeto constante deste estudo NÃO POSSUI previsão no Plano Contratações Anual de 2025.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a pesquisa de mercado as opções disponíveis para atendimento da demanda são:

I. Aquisição/ Contratação

O modelo de aquisição do objeto não é vantajoso para as Secretarias, Autarquias e Fundações do Município de Palhoça em decorrência do alto investimento a ser alocado na compra, na manutenção periódica, bem como na aquisição de seguro para os novos veículos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

II. Terceirização

O modelo de terceirização do objeto não é vantajoso para as Secretarias, Autarquias e Fundações do Município de Palhoça, devido ao fato de ser necessário apenas o veículo, dispensando a mão de obra, qual seja o motorista, pois já existe no quadro de servidores públicos, profissionais contratados e aptos para exercer tal função, garantindo consequentemente economia ao erário público.

III. Locação

O modelo de locação do objeto é vantajoso para as Secretarias, Autarquias e Fundações do Município de Palhoça devido ao fator econômico, já que a Contratada disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, eximindo o município de quaisquer custos com oficinas, seguros e similares.

5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Escolha da Solução: O modelo de locação do objeto é vantajoso para a Fundação Cambirela de Meio Ambiente pelo fator econômico, já que o contrato de locação geralmente estabelece um valor mensal fixo, que inclui todos os serviços de manutenção (preventiva e corretiva), seguro total e cobertura para terceiros. Isso proporciona maior previsibilidade nos gastos com a frota, facilitando o planejamento orçamentário da Fundação. A responsabilidade pela manutenção dos veículos é da locadora, o que elimina os custos e a complexidade da gestão de uma oficina própria ou da contratação de serviços terceirizados para essa finalidade. Os custos com seguro total (sem franquia) e os impostos incidentes sobre a propriedade do veículo (IPVA) estão inclusos no valor da locação, representando uma economia para a Fundação e simplificando a gestão administrativa. Ao final do contrato de locação, não há a preocupação com a depreciação e a venda dos veículos, que podem gerar custos e demandar tempo e recursos da Fundação.

A compra de um veículo 4x4 implica em um desembolso inicial elevado, que impacta diretamente no recurso municipal e pode limitar investimentos em outras áreas essenciais. Além do custo de aquisição, a propriedade do veículo acarreta uma série de despesas contínuas e imprevisíveis, como



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

a depreciação do veículos que perdem valor rapidamente, representando uma perda patrimonial significativa ao longo do tempo. O fator da manutenção, que teríamos os custos com revisões, peças e reparos, que podem ser particularmente altos para veículos 4x4, especialmente em condições de uso mais severas. A manutenção preventiva e corretiva exige planejamento e recursos. Aquisição de seguro total e terceiro, sendo o valor do seguro para veículos 4x4 tende a ser elevado, representando um custo fixo considerável, em anexo consta cotação. A gestão de Pneus, com o desgaste de pneus em veículos 4x4 pode ser acentuado. O Gerenciamento de frotas, diminuindo efetivo para administrar e gerenciar as demandas aqui explanadas. E em caso de quebra, manutenção prolongada ou sinistro, a locadora providencia um veículo substituto, garantindo a continuidade das operações sem interrupções.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1 Objeto:** Locação de veículo automotivo, do tipo picape, novo ou seminovo (com no máximo 03 anos de fabricação), sem motorista, com quilometragem livre, capacidade mínima de 5 passageiros contando com o motorista, cor branca, Tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, Cabine: Dupla, Ar-condicionado: Integrado com opções de resfriamento e aquecimento. Segurança: Airbag duplo (motorista e passageiro). Combustível: Diesel. Serviços de manutenção inclusos na locação (preventiva e corretiva), seguro total e sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda da Fundação Cambirela de Meio Ambiente.
- 6.2 Prazo de entrega:** Os veículos deverão ser disponibilizados para uso em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.
- 6.3 Local:** Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Pagani, Palhoça/SC, 88130-000 (Setor de Frotas - Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Palhoça)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da Contratação estarão pormenorizados no Termo de Referência.

8 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Total da Contratação (R\$)
01	1	12 MESES	Locação de veículo automotivo, tipo picape com tração 4x4.	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33	R\$ 106.000,00
				TOTAL		R\$ 106.000,00

8.1 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Com vistas a construir a média de valores de mercado, foi realizada pesquisa de preços para o item, utilizando a ferramenta de cotação de preços públicos, no qual foi possível localizar 03 valores praticados por outros órgãos públicos, conforme consta no relatório anexo aos autos do processo licitatório e um orçamento particular.

Além disso, para compor a média de preços foi utilizado a Ata de Registro de Preços do Município de Palhoça, proveniente do Pregão nº 185/2022, ainda vigente e com preços atualizados, cujo objeto refere-se locação de veículos do tipo picape 4x4. O uso de tal Ata foi possível, considerando o disposto no art. 23, II, da 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, **inclusive mediante sistema de registro de preços**, observado o índice de atualização de preços correspondente.”

1.1 Diante do exposto, estima-se um custo total para esta contratação de R\$ **106.000,00** – (cento e seis mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A necessidade de locação do veículo tipo picape 4x4, visa manter os atendimentos de denúncia e vistorias técnicas dentro do município de Palhoça. Além disso, a locação do veículo tipo picape 4x4, permitirá a economia ao erário público devido ao formato de contratação que visa minimizar custos com aquisição, manutenção periódica, aquisição de seguros e similares.

10 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

☒ Não adotar parcelamento da contratação

Não será adotado para o objeto em questão o parcelamento da contratação, tendo em vista que o mesmo atende o disposto do art. 40, § 3º da Lei 14.133/2021.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA REQUERENTE

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por servidor indicado por cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal requerente do objeto.

11.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se as contratações correlatas a esta demanda são:

- I- Plotagem de veículos;
- II- Lavação de veículos.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A Contratada deverá atender as legislações federais, estaduais e municipais ambientais no que couber, no que se refere a produção e entrega do objeto.

13.2 Demais cláusulas relativas a impactos ambientais poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata, quando houver.

14 CONTRATO

É necessário contrato?

(x) SIM () NÃO

Caso possua cláusulas específicas ou especiais, favor discriminar.

Palhoça/SC, 21 de maio de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

ANESTOR PEDRO DENONI

Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de locação de veículo do tipo caminhonete picape 4x4 para atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas em todo o território do município de Palhoça, conforme demais especificações contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

I – QUANTIDADE:

1 (hum) – unidade

II – ESPECIFICAÇÕES:

Locação de veículo automotivo, do tipo picape, novo ou seminovo (com no máximo 03 anos de fabricação), sem motorista, tanque cheio, com quilometragem livre, capacidade mínima de 5 passageiros contando com o motorista, cor branca, Tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, Cabine: Dupla, Ar-condicionado: Integrado com opções de resfriamento e aquecimento. Segurança: Airbag duplo (motorista e passageiro). Combustível: Diesel. Serviços de manutenção inclusos na locação (preventiva e corretiva), seguro total e sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.

III – PREÇO UNITÁRIO

Valor médio unitário de R\$ 8.833,33 - (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

IV – PREÇO MENSAL

Valor médio mensal de R\$ 8.833,33 - (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

centavos).

V – Valor total da Contratação por 12 meses

Valor total de **R\$ 106.000,00** – (cento e seis mil reais).

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Total da Contratação (R\$)
01	1	12 MESES	Locação de veículo automotivo, tipo picape com tração 4x4.	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33	R\$ 106.000,00
				TOTAL		R\$ 106.000,00

2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.3 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação.

2.4 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a prestação de serviço.

2.5 NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.5.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como contínuo.

2.6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.6.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade do serviço é dada a necessidade da Fundação Cambirela de Meio Ambiente de Palhoça está diariamente em atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas. O município de Palhoça possui uma vasta área com ecossistemas diversos como, manguezal, restingas, Mata Atlântica e áreas costeiras, que demandam fiscalização constante para coibir atividades ilegais (desmatamento, pesca predatória, poluição, ocupação irregular). A locação



garante a disponibilidade de veículos adequados para o deslocamento dos fiscais em diferentes tipos de terreno, tendo também a agilidade no deslocamento para atender prontamente a denúncias de crimes ambientais para locais com diferentes tipos de terreno, incluindo áreas rurais, estradas não pavimentadas, caminhos com lama, areia, cascalho e aclives/declives acentuados. O veículo com tração 4x4 oferece a aderência e a capacidade de superar obstáculos que veículos com tração 4x2 não possuem, garantindo o acesso a esses locais de forma segura e eficiente. Ocorrência de chuvas intensas, estradas molhadas e até mesmo em situações de neblina ou geada, a tração 4x4 proporciona maior estabilidade e controle do veículo, reduzindo o risco de derrapagens e acidentes, garantindo a segurança das equipes e dos materiais transportados.

Considerando o Município de Palhoça dispor de frota de veículos próprios reduzido, sem veículo 4x4 disponível. Com isso, evidencia-se a necessidade de realizar estudo para avaliar a melhor opção para atendimento da demanda.

A demais fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 O objeto deverá conter:

Veículo automotor

Tipo: Picape.

Capacidade: Mínima de 5 passageiros (incluindo o motorista).

Cor: Branca.

Tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista.

Cabine: Dupla, com isolamento termoacústico.

Ventilação: Natural e forçada.

Ar-condicionado: Integrado com opções de resfriamento e aquecimento.

Segurança: Airbag duplo (motorista e passageiro).

Conveniência: Vidros elétricos nas quatro portas e travamento elétrico centralizado.



Combustível: Diesel.

Cobertura de seguro total.

Serviços de manutenção inclusos na locação (preventiva e corretiva)

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3 Qualificação Econômico- Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- c) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- e) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);
- f) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- g) Conforme Art. 65. da Lei 14133/2021 § 1º As empresas criadas no exercício financeiro da



licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- h) Comprovação de possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

A comprovação do PATRIMÔNIO LÍQUIDO será feita mediante verificação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.4 Qualificação Técnica (conforme o artigo 67 da Lei 14.133)

- a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- c) Indicar o nome do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto licitado, devendo apresentar o registro ou inscrição deste profissional junto ao respectivo conselho profissional, dentro do prazo vigente;
- d) Comprovar que o profissional responsável técnico faz parte do quadro funcional da empresa, cuja comprovação de vínculo deverá ser realizada da seguinte forma:
- Empregado: cópia do Contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregado que demonstre a identificação do profissional, com visto do órgão competente;
 - Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
 - Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços com firma reconhecida de ambas as partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- e) Declaração do profissional responsável técnico que acompanhará a execução do contrato, caso a empresa venha a ser vencedora.
- f) Alvará Sanitário da proponente, compatível com o objeto licitado, expedido pela Unidade Competente, dentro do prazo de validade, se couber.
- g) Registro ou inscrição junto ao conselho profissional do seu responsável técnico (Art. 8º, §2º - Resolução RDC nº 52/2009);

7.2 DO VEÍCULO

- 7.2.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.
- 7.2.2 Após a emissão da ordem de compra, a Contratada deverá providenciar a entrega do veículo e do documento de registro no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.2.3 Caso a Contratada, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar o(s) veículo(s) no prazo estipulado, por motivo de força maior, caso fortuito, deverá comunicar o fato à Contratada, por escrito, antecipadamente.
- 7.2.4 Na ocorrência de situações descritas no item anterior, desde que não acarrete prejuízos ao serviço público e que seja devidamente justificada e comprovada, a Contratada poderá dilatar o prazo estabelecido de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentada.
- 7.2.5 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 7.2.6 O veículo deverá ser próprios da Contratada ou estar em regime de comodato para a Contratada, sendo este averbado no DETRAN/SC, desde que sejam mantidos todas as características exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.7 Para execução dos serviços a Contratada procederá à entrega dos veículos no Centro Administrativo Municipal, na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280, Pagani – Palhoça/SC.
- 7.2.8 Os veículos deverão ser entregues limpos, com o tanque de combustível abastecido em sua capacidade máxima, juntamente com a chave original, Certificado de registro e licenciamento veicular (CRLV) do exercício quitado, estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas.
- 7.2.9 Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, que



compreende a regularidade na manutenção periódica, mecânica, elétrica e não apresentem nenhuma ocorrência de abalroamentos ou qualquer outra que impeça sua condução segura.

7.2.10 Os veículos devem ser entregues com o tanque cheio e ao final da contratação também serão devolvidos com o tanque cheio.

7.2.11 Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

7.2.12 Os veículos serão vistoriados no momento da entrega, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente edital e seus anexos.

7.2.13 Nos casos de recusa do veículo que não atenda às especificações, a Contratada terá prazo de 02 (duas) horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual, sem qualquer ônus para a Contrante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.14 A devolução dos veículos locados pelo Município será feita no Centro Administrativo Municipal, na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280, Pagani – Palhoça/SC ou na locadora, devidamente abastecidos, devendo, nesta última hipótese, a Contratada providenciar o traslado do condutor (servidor do Município) até o Centro Administrativo Municipal.

7.2.15 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

7.3 A FRANQUIA de quilometragem dos veículos será LIVRE.

7.4 Em nenhuma hipótese será permitido que a contratada faça uso de qualquer identificação nos veículos que caracterize a divulgação/publicidade de sua marca e/ou de terceiros.

7.5 Os veículos ficarão estacionados nas dependências da Contratante e a disposição desta, devendo ser conduzidos por servidores devidamente habilitados e autorizados mediante Portaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

7.6 Não haverá, sob nenhuma hipótese, o pagamento antecipado dos serviços.

7.7 DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

7.7.1 Deverá ser substituído o veículo, nas mesmas condições contratualmente exigidas e, caso não seja possível, por veículo com especificações superiores, quando ocorrer as seguintes situações:

- I) Em caso de perda total do veículo;
- II) Em caso de roubo;
- III) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e/ou corretiva;
- IV) Qualquer outra situação que acarrete a descontinuidade da prestação do serviço.

7.7.2 Substituir os veículos de imediato e de forma automática quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou a cada 24 (vinte e quatro) meses após a entrega dos veículos, o que ocorrer primeiro, independente de solicitação da Contratante, por veículos nas mesmas especificações da entrega inicial, sempre do ano de fabricação correspondente à troca.

7.8 DO LICENCIAMENTO

7.8.1 Os veículos deverão estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DETRAN/SC.

7.8.2 No ato de entrega, o veículo deverá vir acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessárias para execução das revisões periódicas.

7.8.3 A Contratada será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro, DPVAT, IPVA, entre outros), sem ônus para a Contratante, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da Contratada.

7.8.4 Por ocasião do licenciamento anual, os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) deverão ser remetidos e encaminhados, com antecedência, para Secretaria Solicitante e Secretaria de Administração.

7.9 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA



7.9.1 A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e dos equipamentos neles instalados.

7.9.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento).

7.9.3 Além das indicadas pelo fabricante, serão consideradas como manutenção preventiva, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.9.4 A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, Bem como à verificação do balanceamento do conjunto de roda- pneus e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm, sendo que a identificação deste item é feita pela Thread WearIndicators (TWI).

7.9.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, sem ônus para a Contratante. 5.8.3.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste natural ou quebra de partes e peças, sem ônus para a Contratante.

7.9.6 A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a serviços de borracharia, funilaria, elétrico e/ou eletrônico, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, assim como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

7.10 DA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO

7.10.1 Caberá ao condutor do veículo a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.10.2 A Contratada deverá encaminhar à Diretoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Palhoça, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, com prazo de indicação do infrator e defesa, não inferior a 15 dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

7.10.3 Nos casos em que a Diretoria de Frotas não for notificada dentro do prazo supracitado,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas.

7.10.4 Após a chegada do documento de infração na Diretoria de Frotas, esta irá apurar efetivamente qual foi o agente que deu causa à ocorrência da conduta infratora apontada pelo órgão de trânsito antes de atribuir a responsabilização pela multa. Após a identificação, a Diretoria de Frotas solicitará a presença do condutor para realizar a identificação do infrator junto ao DETRAN/SC, para desconto de pontos e responsabilização.

7.10.5 Sendo a infração cometida pelo condutor servidor público, este deve arcar com o pagamento da multa correspondente. Isto não exime a Administração Pública de efetuar o pagamento exigido pelo órgão de trânsito, porém, caso não haja o adimplemento espontâneo da multa pelo servidor, o Poder Público, após pagar o débito, deve promover pertinente regresso ao erário, do valor pago.

7.10.6 Para a apuração e atribuição de responsabilidade pelo pagamento de multas em virtude do cometimento de infrações de trânsito por agentes públicos, se faz necessária, para possibilitar o correspondente ressarcimento ao erário, caso o responsável não quite espontaneamente a penalidade imposta pelo órgão de trânsito, a instauração de procedimento administrativo, no qual deve-se oportunizar o contraditório e a ampla defesa.

7.10.7 Quando a infração apontada pelo órgão de trânsito estiver relacionada às condições e habilidades do veículo, por exemplo, a responsabilização recairá sobre a Contratada que tinha a atribuição de manter o veículo e a documentação em dia com as exigências da legislação de trânsito. O pagamento de taxas como guincho e estadias em pátios dos órgãos fiscalizadores correrão por conta da Contratada.

7.10.8 Quando a infração resultar em apreensão do veículo devido as infrações relatadas no subitem anterior, a Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da infração, que porventura venham a ocorrer, inclusive estadias, alimentação e demais despesas do condutor.

7.11 DO SEGURO COM COBERTURA TOTAL

7.11.1 Os veículos deverão possuir seguro total, livre quilometragem, sem custo de franquia para o Município, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros.

7.11.2 Compreende a cobertura total do seguro: responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura abrangente para roubo, furto (inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

calotas e antena externa para rádio), incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, avarias de qualquer espécie (inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina), cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, inclusive a cobertura RCF e APP.

7.11.3 Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

7.11.4 O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação do Município, fixando os valores da cobertura em:

- I) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais;
- II) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais.

7.11.5 A Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

7.12 SUPERVISÃO

7.12.1 A Contratada deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto, com os respectivos telefones/meios de contato, para a supervisão dos serviços, em conjunto com o fiscal do contrato designado pelo Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- I) Solicitação de veículos, inclusive a substituição deste em decorrência de panes, sinistros, entre outros.
- II) Controle da manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA.
- III) Emissão de relatórios gerenciais contendo informações inerentes à execução do contrato.
- IV) Qualquer outra demanda vinculada às exigências contratuais que permitam sua fiel execução.

7.13 DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E SINISTROS

7.13.1 Os veículos somente serão conduzidos por servidores do Município, com apresentação da cópia da matrícula e portaria específica autorizando à condução de veículos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

7.13.2 Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período de locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar o conserto do mesmo, respeitando os prazos e peculiaridades discriminados abaixo.

7.13.3 Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte do Município ou motorista, para veículos que estejam no perímetro do Município de Palhoça.

7.13.4 A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Município de Palhoça.

7.13.5 Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, o Município não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições da prestação de serviço.

8.1.1 O início da prestação do serviço será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

8.1.2 O prazo da prestação de serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra, pela Contratada, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação.

8.1.3 A prestação de serviço será na Prefeitura Municipal de Palhoça, situada na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Bairro Pagani - Palhoça/SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min ou em outro endereço a ser indicado pela Contratante.

8.1.4 Para realizar a prestação de serviço, a Contratada deverá agendar data e horário pelo telefone (48) 3220-0300, com a Secretaria solicitante.

8.1.5 A prestação de serviço deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar indicação do objeto da prestação de serviço. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

8.1.6 A prestação de serviço devem ser realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

8.1.7 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo da prestação de serviço estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, solicitação de prorrogação de prazo da prestação de serviço, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a realização da prestação de serviço. Maiores informações pelo fone: (48)3220-0300.

8.1.8 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

8.1.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

8.1.10 Em caso de negação da prorrogação para a prestação de serviço, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso da prestação de serviço.

8.1.11 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

8.1.12 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

8.2 Garantia

8.2.1 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

8.2.2 A Contratada deverá oferecer garantia compreendendo os vícios de qualidade, com vistas a manter o pleno e perfeito funcionamento e condições de uso, seguindo as especificações técnicas, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.2.3 O prazo de garantia passa a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria solicitante.

8.2.4 Na prestação, aquele que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia



deverão ser substituídas, sem custo para a Contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fiscal(is) do Contrato

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr(a). ROBERTO IACOVO TEIXEIRA, matrícula 3671586, neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato.

9.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

9.2 Gestor(es) do Contrato

9.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos



substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e. Outras atividades compatíveis com a função.

9.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr(a). JOANA KNOTH FRASSETTO, matrícula 801550, neste ato denominado(a) Gestor do respectivo Contrato.

9.2.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação de serviço foi realizado em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

10.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que a prestação de serviço foi realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

10.2 A prestação de serviço em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo da prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

10.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

diferente.

10.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

10.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

10.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

10.7.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.

10.7.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

10.7.3 Realizar a prestação de serviço no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

10.8 Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

10.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

10.10 Após a prestação de serviço, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

10.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.12 Pagamento

10.13 O encaminhamento todos os fornecedores com contratos de serviços contínuos deverão encaminhar as notas fiscais para liquidação juntamente com as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas por meio do portal oficial da prefeitura.

10.13.1 Para acessar o portal da prefeitura e realizar o envio, utilize o link <https://palhoca.atende.net/cidadao> . Caso ainda não possuam login e senha, solicitamos que realizem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

no próprio ambiente do protocolo de notas fiscais.

10.13.2 As certidões negativas de débitos fiscais (municipais, estaduais e federais) e trabalhistas devem ser anexadas junto com as notas fiscais. A ausência desses documentos pode atrasar o processo de liquidação dos pagamentos.

10.13.3 Recomendamos que as notas fiscais e certidões sejam encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço para garantir o processamento dentro do prazo.

10.13.4 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu, juntamente das certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

10.13.5 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.13.6 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

10.13.7 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

10.13.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

10.13.9 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.13.10 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.13.11 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

10.13.12 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

10.13.13 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

10.13.14 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

10.13.15 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

10.14 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Estima-se um custo total de R\$ **106.000,00** – (cento e seis mil reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Solicitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : “ 601”.

14. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontrarão-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

15. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



15.1 As disposições inerentes as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital.

16. SANÇÕES

16.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado.

17.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas.

17.3 Prestar os serviços conforme a demanda requerida pela Contratante, independente do local da sede da empresa.

17.4 Cumprir os prazos de garantia.

17.5 Promover a prestação do serviço, responsabilizando-se pela qualidade.

17.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

17.7 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação do serviço.

17.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.9 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

17.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

17.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata

17.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços



executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça

17.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.14 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

17.15 Fornecer, a pedido da gestão da ata de registro de preços e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.

17.16 Comunicar a Secretaria Solicitante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

17.17 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

17.18 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

17.19 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

17.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.

18.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

18.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

18.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

condições previstas.

- 18.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.
- 18.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 21 de MAIO 2025.

ANESTOR PEDRO DENONI

Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

ANÁLISE DOS RISCOS DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotivo, do tipo picape 4x4, novo ou seminovo (com no máximo 03 anos de fabricação), sem motorista, tanque cheio, com quilometragem livre, capacidade mínima de 5 passageiros contando com o motorista, cor branca, Tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, Cabine: Dupla, Ar-condicionado: Integrado com opções de resfriamento e aquecimento. Segurança: Airbag duplo (motorista e passageiro). Combustível: Diesel. Serviços de manutenção inclusos na locação (preventiva e corretiva), seguro total e sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda da Fundação Cambirela de Meio Ambiente.

RISCO 01		
Descrição do risco:	Empresa não ter capacidade de atender o objeto	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média() Alta	
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto	
Id	Danos	
1	Empresa não ter veículos em quantidades suficientes para disponibilizar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Solicitar que a empresa apresente atestados de capacidade técnica	Secretaria de Administração
2	Estabelecer no Termo de Referências possibilidade de parcelamento da contratação para que mais de uma empresa possa ganhar o certame	Secretaria de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acompanhar os serviços prestados pela Contratada	Fundação do Meio Ambiente

RISCO 02		
Descrição do risco:	Empresa disponibilizar veículos que não atendam as especificações do Termo de Referência	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média() Alta	
Impacto:	()Baixo (X) Médio ()Alto	
Id	Danos	
1	Empresa disponibilizar veículos que apresentam problemas frequentes	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Descrever critérios mínimos que os veículos devem possuir	Fundação Cambirela de Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

2	Estabelecer no Termo de Referência exigência de que os veículos devem possuir no máximo 03 (três) anos de fabricação. Solicitando que a empresa apresente os veículos com documentação	Secretaria de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Conferir documento dos veículos para verificar o ano de fabricação	Fundação Cambirela de Meio Ambiente

RISCO 03		
Descrição do risco:	Atraso na entrega dos veículos e prestação do serviço	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Indisponibilidade momentânea dos veículos e do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço	Secretaria de Administração
2	Monitorar prazos após o envio da ordem de compra	Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar motivação do atraso, e, caso necessário, aplicar as sanções previstas em edital	Fundação Cambirela de Meio Ambiente e Secretaria de Administração

RISCO 04		
Descrição do risco:	Dificuldade em contactar empresa	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Não localizar empresa para encaminhar ordem de compra, solicitação de veículos e/ou solicitações de manutenções preventivas e corretivas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer no Termo de Referência obrigatoriedade da empresa manter atualizado seus dados de telefones e e-mails, informando a Contratante sempre que houver quaisquer alterações, bem como indicando uma pessoa responsável pelo contato com o município	Secretaria de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Monitorar prazos após o envio da ordem de compra	Fundação Cambirela de Meio Ambiente e Secretaria de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

RISCO 05		
Descrição do risco:	Empresa não disponibilizar suporte e manutenções preventivas e corretivas	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Suporte e serviços de manutenções indisponíveis momentaneamente	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer que a Contratada deverá prestar suporte no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação da Contratante	Secretaria de Administração
2	Monitorar prazos após o envio da ordem de compra	Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acionar cláusula contratual de que a Contratada deverá disponibilizar outro veículo em caso de manutenção preventivas e corretivas que desloque o veículo por dias	Fundação Cambirela de Meio Ambiente e Secretaria de Administração
2	Notificar a empresa para que forneça o suporte adequado e as manutenções, estabelecendo prazos para cumprimento	Fundação Cambirela de Meio Ambiente e Secretaria de Administração
3	Em caso de descumprimento da notificação, aplicar as devidas sanções	Secretaria de Administração

RISCO 06		
Descrição do risco:	Danos a terceiros	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1	Município ter que responsabilizar-se por danos causados pela Contratada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Dispor em Termo de Referência que a Contratada deverá responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qual quer ônus ao Contratante	Secretaria de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Monitorar os serviços prestados pela Empresa	Fundação Cambirela de Meio Ambiente e Secretaria de Administração

RISCO 07	
Descrição do risco:	Avarias e danos nos veículos
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Impacto:		(☐)Baixo (☐)Médio (X)Alto	
Id	Danos		
1	Veículos danificados pelo mau uso e falta de cuidado dos servidores		
Id	AçãoPreventiva	Responsável	
1	Estabelecer no Termo de Referência que os servidores devem zelar pelo bom estado de conservação dos veículos, devendo o motorista responsabilizar-se por danos e/ou avarias provenientes de mau uso e falta de cuidado, bem como o Secretário da Pasta por falta de supervisão, podendo ser penalizado por descumprimento	Secretaria de Administração	
2	Dispor no Termo de Referências quais as responsabilidades da Contratada e da Contratante quanto a conservação dos veículos	Secretaria de Administração	
Id	AçãodeContingência	Responsável	
1	Monitoramento dos veículos	Fundação Cambirela de Meio Ambiente	

Palhoça, 21 de maio de 2025

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente

VASQUES SERVICOS DE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.039.056/0001-52

Rod BR 101, KM 200 201, N° 4161,
Torre Horizonte, apto 76, Serraria, São José, SC.

ORCAMENTO

À FCAM-Fundação Cambirela de Meio Ambiente

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quantidade veículos	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	Locação de veículo novo ou semi novo, no máximo 03 (três) anos de fabricação, tipo picape, capacidade de transporte: mínima de 4 passageiros, mais o motorista; veículo deverá ser fornecido na cor branca; transporte de pessoal e utilitário (misto); tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista; cabine dupla, com isolamento termo acústico, ventilação natural e forçada com ar condicionado integrado frio e quente; air bag duplo; vidros e travamento elétrico nas quatro portas, veículo com motor a diesel	Mês	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

Valor total do orçamento: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

São José/SC, 25 de fevereiro de 2025.

SIDNEI

VASQUES:59171936904

Assinado de forma digital por
SIDNEI VASQUES:59171936904
Dados: 2025.02.25 09:58:17 -03'00'

VASQUES SERVICOS DE LOCACOES LTDA.

CNPJ nº 17.039.056/0001-52

SIDNEI VASQUES

CPF: 591.719.369-04

Joana F. GAB/FCAM

CC

Destinatário

SIDNEI VASQUES

vasqueslocacoes@gmail.com · 48 48984-156_

CPF 591.719.369-04

GAB/FCAM

17/02/2025 17:57

Solicitação de Orçamento

Prezados Senhores,

A FCAM-Fundação Cambirela de Meio Ambiente, diante da necessidade das demandas a serem atendidas no Município de Palhoça, solicitamos orçamento para serviço de duas (2) locações de veículos novos ou semi novos, no máximo 03 (três) anos de fabricação, tipo picape, capacidade de transporte: mínima de 4 passageiros, mais o motorista; veículo deverá ser fornecido na cor branca; transporte de pessoal e utilitário (misto); tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista; cabine dupla, com isolamento termo acústico, ventilação natural e forçada com ar condicionado integrado frio e quente; air bag duplo; vidros e travamento elétrico nas quatro portas, veículo com motor a diesel.

Atenciosamente,

—
Joana Knoth Frassetto

Ag. Operacional

Gabinete Presidência - FCAM

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

17/02/2025 17:57:31

E-mail para vasqueslocacoes@gmail.com, VASQUESLOCACOES@GMAIL.COME-mail entregue, lido (22)

Tramitação 1- 372/2025

25/02/2025 10:00

(Respondido)

SIDNEI VASQUESvasqueslocacoes@gmail.com ·

48 48984-156_

(via email)

Ola bom dia

Segue orçamento conforme solicitado

att

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Ricardo

Em seg., 17 de fev. de 2025 às 17:57, Prefeitura de Palhoça

<notificacao@ldoc.com.br> escreveu:

Ofício 372/2025:



Prezados Senhores,

A FCAM-Fundação Cambirela de Meio Ambiente, diante da necessidade das demandas a serem atendidas no Município de Palhoça, solicitamos orçamento para serviço de duas (2) locações de veículos novos ou semi novos, no máximo 03 (três) anos de fabricação, tipo picape, capacidade de transporte: mínima de 4 passageiros, mais o motorista; veículo deverá ser fornecido na cor branca; transporte de pessoal e utilitário (misto); tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista; cabine dupla, com isolamento termo acústico, ventilação natural e forçada com ar condicionado integrado frio e quente; air bag duplo; vidros e travamento elétrico nas quatro portas, veículo com motor a diesel.

Atenciosamente,

Joana Knoth Frassetto

Ag. Operacional

Gabinete Presidência - FCAM

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

— Enviado e rastreado com *IDoc*.

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Palhoça** neste e-mail, [clique aqui](#).

VASQUES SERVICOS DE LOCAÇÕES LTDA									
CNPJ: 17.039.056/0001-52									
Rua B. B. 101, KM 00, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000									
ORÇAMENTO									
AFCAM-Fundação Cambirela de Meio Ambiente									
Item Descrição Quantidade Valor Total									
1	Locação de veículo tipo picape, com capacidade de transporte mínima de 4 passageiros, mais o motorista, para transporte de pessoal e utilitário (misto), tração 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, cabine dupla, com isolamento termo acústico, ventilação natural e forçada com ar condicionado integrado frio e quente, air bag duplo, vidros e travamento elétrico nas quatro portas, veículo com motor a diesel.								

ORÇAMENTO_FCAM.pdf

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/04/2025 19:02:29

Joana Knoth Frassetto

GAB/FCAM

arquivou.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 - FCAM

Pesquisa iniciada no dia 21/05/2025 13:35
IP: 181.233.122.2



Prefeitura Municipal de Palhoça / SC
CNPJ: 82.892.316/0001-08
Responsável: Sec. Infraestrutura e SAMAE
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Locação de Veículos - Leves / Pesados	3	R\$ 8.333,33	1.00	R\$ 8.333,33
Órgão/Empresa/Site: SERVIÇO DE SANEAM. AMBIENTAL ÁGUAS PANTANAL SERVIÇO...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	MARTINS COSTA VEICULOS LTDA			46.318.483/0001-78
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	GOVBR-6900199271905	12.00	11/10/2024 - 09:53:00	R\$ 8.500,00
Órgão/Empresa/Site: BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE BASE AÉREA DE CAMPOGRAND...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	TM VEICULOS E SERVICOS LTDA			30.587.848/0001-20
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	GOVBR-1900251206385	12.00	17/10/2024 - 13:03:00	R\$ 8.000,00
Órgão/Empresa/Site: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ACRE UNIDADE ESTADUAL ...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	VERDE SERVICE LTDA			14.344.311/0001-82
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	GOVBR-3902221146035	24.00	19/09/2024 - 10:26:00	R\$ 8.500,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 8.333,33

Valor Total da Cotação: R\$ 8.333,33

DETALHAMENTO DOS ITENS**Item 1: Locação de Veículos - Leves / Pesados**

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Justificativas: -

Preço (ComprasGov BR) [1]

R\$ 8.500,00

Órgão

SERVIÇO DE SANEAM. AMBIENTAL ÁGUAS PANTANAL SERVIÇO DE SANEAM. AMBIENTAL ÁGUAS PANTANAL

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Descrição

Locação de Veículos - Leves / Pesados / locação de veículo tipo caminhonete com tração 4x4, cabine dupla.com carroceria e transporte de pessoal e utilitário (misto), quatro portas. motor diesel, turbo, intercooler, em conformidade com o a norma proconve vii/euro v ou norma mais atualizada: cilindros: no mínimo 4 (quatro); potência: mínimo de 160 cv; torque: mínimo de 33 kgfm; capacidade de carga útil: mínimo 950 kg; peso bruto total - pbt: mínimo de 2.800 kg máximo de 3500 kg; câmbio manual ou automático. funcionando e com todos os itens de segurança de obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados.o veículo deverá conter no máximo 01 (um) ano de fabricação.locação livre de km (quilometragem).a manutenção preventiva e corretiva será por conta da contratada.

Dados

Data de homologação: 11/10/2024 - 09:53:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: ComprasGov BR

Código do item: -

Lote/Item: 20915797

Identificação: GOVBR-6900199271905

Quantidade: 12.00

Unidade: UNIDADE

UF: MT

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Modelo: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 - FCAM

Pesquisa iniciada no dia 21/05/2025 13:35
IP: 181.233.122.2



Prefeitura Municipal de Palhoça / SC
CNPJ: 82.892.316/0001-08
Responsável: Sec. Infraestrutura e SAMAE
Matrícula: -

Fornecedor

Razão Social: MARTINS COSTA VEICULOS LTDA
CNPJ: 46.318.483/0001-78 Porte: ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	MARTINS COSTA VEICULOS LTDA	46318483000178	10.287,00	8.500,00
2	TM VEICULOS E SERVICOS LTDA	30587848000120	10.000,00	8.600,00
3	RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	06273582000166	10.287,50	9.207,00
4	PRIME EVENTOS - LTDA	14458781000177	10.287,50	10.287,50
5	MENDES JUNIOR FROTAS LTDA	25018267000137	15.000,00	15.000,00

Preço (ComprasGov BR)[2]

R\$ 8.000,00

Órgão

BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE

Objeto

Registro de Preços para contratação de serviços comuns de locação de veículos para a Base Aérea de Campo Grande (BACG).

Descrição

Locação de Veículos - Leves / Pesados / Veiculo Tipo: PICK-UP, cabine dupla, motor Diesel ou Flex, potência mínima de 140Cv, tração 4x4, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação; direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, CD player, rádio AM/FM, sendo com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas e veículos com carroceria fechadas, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre (Modelos: S-10, Frontier, Amarok, Hilux, Ranger ou similar). (1 UN) será o equivalente da Locação para cada veiculo, por período de 30 dias.

Dados

Data de homologação: 17/10/2024 - 13:03:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Fonte: ComprasGov BR Código do item: - Lote/Item: 22501129
Identificação: GOVBR-1900251206385
Quantidade: 12.00 Unidade: UNIDADE UF: MS
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação. Modelo: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: TM VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.587.848/0001-20 Porte: ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	TM VEICULOS E SERVICOS LTDA	30587848000120	13.000,00	8.000,00
2	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	10596241000107	15.000,00	8.499,00
3	CUNHA LOCAAO SERVICOS & TRANSPORTES LTDA	20357581000120	14.999,90	8.800,14
4	DANIEL CURY DE LACERDA	07492088000155	15.000,00	9.000,00
5	PRIME EVENTOS - LTDA	14458781000177	15.000,00	12.000,00
6	FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO	08714430000187	15.000,00	14.500,00
7	S & K MULTI COMERCIO LTDA	46681294000165	14.900,00	14.900,00
8	EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	38074576000176	14.900,00	14.900,00
9	BRASIL COMMERCE LTDA	42595941000165	14.999,90	14.999,90
10	LICITATECH PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	53046308000134	15.000,00	15.000,00
11	DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	00837742000176	15.000,00	15.000,00

Preço (ComprasGov BR)[3]

R\$ 8.500,00

Órgão

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ACRE UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ACRE

Objeto

Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para a contratante, visando ao transporte de passageiros e/ou materiais, na zona urbana e/ou rural dos municípios do Estado do Acre, Amazonas e Rondônia.

Descrição

Locação de Veículos - Leves / Pesados / Locação de veículo utilitário, tipo CAMINHONETE (L200, Ranger, Hilux, Frontier, S10 ou similar), quilometragem livre, sem motorista, ano de fabricação não inferior aos dois últimos anos (referente ao ano corrente da locação), tendo motor a diesel ou bicombustível

LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 - FCAM

Pesquisa iniciada no dia 21/05/2025 13:35
IP: 181.233.122.2



Prefeitura Municipal de Palhoça / SC
CNPJ: 82.892.316/0001-08
Responsável: Sec. Infraestrutura e SAMAE
Matrícula: -

(gasolina e/ou álcool), motor 2.0 ou superior, cabine dupla, com tração 4x4, 04 portas, ar-condicionado, trava elétrica, direção assistida (hidráulica ou elétrica), capacidade de 05 ocupantes adultos, seguro total, inclusive contra terceiros, sem franquia para a contratante, e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos por lei, com pronta entrega a requerimento do locatário, 24 horas por dia, de segunda a domingo, no âmbito do Estado de Rondônia (LOCAÇÃO MENSAL).

Dados

Data de homologação: 19/09/2024 - 10:26:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 20420033
Identificação: GOVBR-3902221146035 **Unidade:** UNIDADE **UF:** AC
Quantidade: 24.00 **Valor do frete:** R\$ 0,00
Ajuste de frete: Não se aplica
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: VERDE SERVICE LTDA
CNPJ: 14.344.311/0001-82 **Porte:** EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	VERDE SERVICE LTDA	14344311000182	10.993,73	8.500,00
2	JOYCIA K C C LIMA LTDA	41809951000193	10.900,00	9.000,00
3	EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	06798516000100	10.996,73	9.074,00
4	A2R SERVICOS LTDA	08198728000181	10.996,73	10.880,00
5	DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	00837742000176	10.996,73	10.994,00
6	A. C. B. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	09262747000192	10.996,73	10.995,00
7	L P TRANSPORTES CARGA E DESCARGA LTDA	07866382000180	10.996,73	10.996,73
8	PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07612370000129	10.996,73	10.996,73
9	PRIME EVENTOS - LTDA	14458781000177	10.996,73	10.996,73
10	D.E REBOUCAS LTDA	03105598000171	11.000,00	11.000,00

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 - FCAM

Pesquisa iniciada no dia 21/05/2025 13:35
IP: 181.233.122.2



Prefeitura Municipal de Palhoça / SC
CNPJ: 82.892.316/0001-08
Responsável: Sec. Infraestrutura e SAMAE
Matrícula: -

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

MARTINS COSTA VEICULOS LTDA

CNPJ: 46318483000178
EMAIL: joaclebermartins@yahoo.com.br
TELEFONE: (31) 9116-7523
ENDEREÇO: RUA RANDOLFO RODRIGUES - 15, SENHOR DO BONFIM. BELA VISTA DE MINAS/MG - 35.938-000

TM VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30587848000120
EMAIL: thayronethy@hotmail.com
TELEFONE: (65) 9323-0633
ENDEREÇO: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA - 3300, PANTANAL SHOPPING ESTACIONAMENTO C SALA 01, BOSQUE DA SAUDE. CUIABA/MT - 78.000-000

VERDE SERVICE LTDA

CNPJ: 14344311000182
EMAIL: legalizacao@verscontabilidade.com.br
TELEFONE: (31) 3222-3831
ENDEREÇO: EST DIAS MARTINS - 168, RESIDENCIAL PETROPOLIS. RIO BRANCO/AC - 69.919-140



Prefeitura Municipal de Palhoça / SC
CNPJ: 82.892.316/0001-08
Responsável: Sec. Infraestrutura e SAMAE
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Pagamento Coberturas Seguro Veículo	2	R\$ 2.270,64	1.00	R\$ 2.270,64
Órgão/Empresa/Site: CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO CENTRO...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	SEGUROS SURA S.A.			33.065.699/0001-27
Fonte		Identificação	Quant.	Data
ComprasGov BR		GOVBR-1900567868106	1.00	12/09/2024 - 15:27:00
				R\$ 2.889,29
Órgão/Empresa/Site: CAPITANIA FLUVIAL DE SANTAREM CAPITANIA FLUVIAL DE...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	GENTE SEGURADORA SA			90.180.605/0001-02
Fonte		Identificação	Quant.	Data
ComprasGov BR		GOVBR-1900117843116	1.00	21/08/2024 - 12:01:00
				R\$ 1.652,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 2.270,64				

Valor Total da Cotação: R\$ 2.270,64

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: Pagamento Coberturas Seguro Veículo
Justificativas: -

Preço (ComprasGov BR) [1] R\$ 2.889,29

Órgão

CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO

Objeto

Seguro veicular Mitsubishi-l200 CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4 PLACA FWS9G18.

Descrição

Pagamento Coberturas Seguro Veículo / Pagamento Coberturas Seguro VeículoMITSUBISHI - L 200 CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4 PLACA FWS9G18.

Dados

Data de homologação: 12/09/2024 - 15:27:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 22459412
Identificação: GOVBR-1900567868106
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27 **Porte:** DEMAIS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	SEGUROS SURA S.A.	33065699000127	4.865,40	2.889,29
2	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102	4.865,40	2.889,39
3	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	4.865,40	2.900,00
4	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138	4.885,00	4.885,00

Preço (ComprasGov BR) [2] R\$ 1.652,00

Órgão



Prefeitura Municipal de Palhoça / SC
CNPJ: 82.892.316/0001-08
Responsável: Sec. Infraestrutura e SAMAE
Matrícula: -

CAPITANIA FLUVIAL DE SANTAREM CAPITANIA FLUVIAL DE SANTAREM

Objeto

Contratação de seguro para viatura MITSUBISHI L200 CABINE DUPLA TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 DIESEL - ANO/MODELO 2024/2025 PLACA SZA4B25

Descrição

Pagamento Coberturas Seguro Veículo / Prestação de serviço de seguro veicular para viatura oficial MITSUBISHI L200 CABINE DUPLA TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 DIESEL - ANO/MODELO 2024/2025 PLACA SZA4B25, com cobertura de 100% da tabela Fipe, carga de bateria, chaveiro, colisão, danos a terceiro (até R\$30.000,00), danos pneumáticos, pane elétrica/mecânico, perda total, proteção para-brisas e retrovisores, reboque 400km, roubo/furto e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Dados

Data de homologação: 21/08/2024 - 12:01:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 22175104
Identificação: GOVBR-1900117843116
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02 **Porte:** DEMAIS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102	7.087,93	1.652,00
2	SEGUROS SURA S.A.	33065699000127	7.087,93	1.672,00
3	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138	7.087,93	1.755,30
4	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	7.000,00	6.000,00
5	52.566.052 MATHEUS SOARES SEABRA	52566052000123	1.000.000,00	1.000.000,00

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Prefeitura Municipal de Palhoça / SC
CNPJ: 82.892.316/0001-08
Responsável: Sec. Infraestrutura e SAMAE
Matrícula: -

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90180605000102
EMAIL: contabilidade@genteseguradora.com.br
TELEFONE: (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870
ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - 450, EDIF, CENTRO HISTORICO. PORTO ALEGRE/RS - 90020060

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ: 33065699000127
EMAIL: rafael.araujo@br.rsagroup.com
TELEFONE: (11) 3556-7000 / (11) 3556-7090
ENDEREÇO: AV DAS NACOES UNIDAS - 12995, ANDAR 4, BROOKLIN NOVO. SAO PAULO/SP - 4578000



Prefeitura Municipal de Palhoça / SC
CNPJ: 82.892.316/0001-08
Responsável: Sec. Infraestrutura e SAMAE
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo Pick-Up	3	R\$ 245.599,67	1.00	R\$ 245.599,67

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA PREFEITURA...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA			52.359.927/0001-16
Fonte		Identificação	Quant.	Data Preço
ComprasGov BR		...R-190004980136520250312T080000	1.00	12/03/2025 - 08:00:00 R\$ 274.999,00
Órgão/Empresa/Site: AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO AG. DE LICI...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	TURIM NEGOCIOS LTDA			49.778.652/0001-40
Fonte		Identificação	Quant.	Data Preço
ComprasGov BR		...R-190010926703520250129T093000	2.00	29/01/2025 - 09:30:00 R\$ 206.800,00
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR PREFEITURA ...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA			78.909.389/0001-80
Fonte		Identificação	Quant.	Data Preço
ComprasGov BR		GOVBR-4900489877495	2.00	11/10/2024 - 08:00:00 R\$ 255.000,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 245.599,67

Valor Total da Cotação: R\$ 245.599,67

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Veículo Pick-Up

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: Veículo Pick-Up
Justificativas: -

Preço (ComprasGov BR) [1] R\$ 274.999,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto

Aquisição de veículo tipo pick-up

Descrição

Veículo Pick-Up / Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: Mínima 2.4CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Tração: 4x4, Quantidade Portas: 4, Características Adicionais: Vidros, Portas, Travas Elétricas, Freios Abs, Air

Dados

Data de homologação: 12/03/2025 - 08:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: ComprasGov BR Código do item: - Lote/Item: 27348609
Identificação: GOVBR-190004980136520250312T080000
Quantidade: 1.00 Unidade: Unidade UF: MA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: toyota Modelo: Hilux 2.8 TDI CD STD Power Pack 4x4 4wd (Aut) 2025

Fornecedor

Razão Social: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA
CNPJ: 52.359.927/0001-16 Porte: EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
---	-----------	------	---------------	-------------

VEÍCULO 4X4 - FCAM

Pesquisa iniciada no dia 21/05/2025 13:40
IP: 181.233.122.2



Prefeitura Municipal de Palhoça / SC
CNPJ: 82.892.316/0001-08
Responsável: Sec. Infraestrutura e SAMAE
Matrícula: -

1	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52359927000116	280.000,00	274.999,00
2	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	35335350000193	275.000,00	275.000,00
3	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	280.000,00	280.000,00
4	SUDOESTE MOTORS LTDA	45386630000184	280.000,00	280.000,00
5	REAVEL VEICULOS LTDA	30260538000104	280.000,00	280.000,00
6	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32247281000178	280.000,00	280.000,00
7	EMPORIO 77 LTDA	13430713000137	280.097,67	280.097,67
8	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104	280.097,67	280.097,67
9	INOVATTO VEICULOS LTDA	37115386000197	280.097,67	280.097,67
10	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	42227311000138	290.000,00	290.000,00
11	PEDRAGON AUTOS LTDA	03935826000130	318.700,00	290.000,00
12	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	41626169000481	303.000,00	303.000,00
13	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51552005000168	320.000,00	320.000,00
14	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	330.000,00	330.000,00

Preço (ComprasGov BR) [2]**R\$ 206.800,00****Órgão**

AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO

Objeto

A AQUISIÇÃO DE CARRO PICK-UP CABINE DUPLA TIPO 4X4 e VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE 05 PESSOAS - VIA RECURSO - PROPOSTA Nº 07792137000123006, emenda parlamentar nº 37400003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

Descrição

Veículo Pick-Up / Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: Mínima 180CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Tração: 4x4, Quantidade Portas: 4, Cor: Branca, Modelo: 0 (Zero) Km

Dados

Data de homologação: 29/01/2025 - 09:30:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 27760107
Identificação: GOVBR-190010926703520250129T093000
Quantidade: 2.00 **Unidade:** Unidade **UF:** AL
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: FIAT TITANO ENDURANCE TURBODIESEL MT 4X4 **Modelo:** FIAT TITANO ENDURANCE TURBODIESEL MT 4X4

Fornecedor

Razão Social: TURIM NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 49.778.652/0001-40 **Porte:** EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	TURIM NEGOCIOS LTDA	49778652000140	246.000,00	206.800,00
2	MAVEL VEICULOS LTDA	12392171000192	249.990,00	206.890,00
3	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	15332890000106	250.000,00	209.800,00
4	AKANE VEICULOS LTDA	41183930000105	249.900,00	211.900,00
5	FIORI VEICOLO S.A	35715234000442	257.250,00	215.890,00
6	NIKAI VEICULOS LTDA	06216099000140	270.000,00	221.000,00
7	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	49258574000153	250.000,00	221.000,00
8	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	31981078000168	260.000,00	235.000,00
9	X CAR VEICULOS LTDA	50325167000109	314.900,00	239.800,00
10	R. BORGES VEICULOS LTDA	53641615000163	371.359,62	239.900,00
11	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53712447000150	500.000,00	240.500,00
12	LIZARD SERVICOS LTDA	30536715000124	270.000,00	243.600,00
13	KAYO VEICULOS LTDA	18624186000115	280.000,00	274.990,00
14	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46135499000145	380.000,00	275.000,00
15	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	380.000,00	279.000,00
16	RENOVO MOTORS LTDA	42111920000127	340.000,00	290.000,00
17	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	40497852000584	312.990,00	312.990,00
18	INOVA AGRONEGOCIOS LTDA	29309381000177	500.000,00	500.000,00
19	AF EMPREENDIMENTOS LTDA	29127216000102	600.000,00	600.000,00



Prefeitura Municipal de Palhoça / SC
CNPJ: 82.892.316/0001-08
Responsável: Sec. Infraestrutura e SAMAE
Matrícula: -

Preço (ComprasGov BR) [3]

R\$ 255.000,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR

Objeto

Aquisição de máquinas agrícolas e veículos destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Urbano

Descrição

Veículo Utilitário / Veículo Utilitário Tipo Motor: Diesel , Cilindrada Mínima: 2800 CM3, Potência Mínima Motor: 200 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Direção: Elétrica/Hidráulica , Tipo Tração: 4x4 , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Ar Quente E Ar Frio , Quantidade Portas: 4

Dados

Data de homologação: 11/10/2024 - 08:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 21049733
Identificação: GOVBR-4900489877495
Quantidade: 2.00 **Unidade:** Unidade **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: CHEVROLET **Modelo:** S-10 WT

Fornecedor

Razão Social: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 78.909.389/0001-80 **Porte:** DEMAIS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	78909389000180	271.550,00	255.000,00
2	CENTER AUTOMOVEIS LTDA	03402181001223	270.000,00	270.000,00
3	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	05035532000188	271.558,58	271.558,58
4	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	18707422000167	300.000,00	279.000,00
5	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	295.000,00	280.000,00
6	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	40976095000106	285.940,00	285.940,00
7	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51552005000168	850.000,00	299.000,00
8	F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA.	54410640000107	350.000,00	320.000,00

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Prefeitura Municipal de Palhoça / SC
CNPJ: 82.892.316/0001-08
Responsável: Sec. Infraestrutura e SAMAE
Matrícula: -

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 78909389000180
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: AV DEP HEITOR A FURTADO - 6420, JD STOS DUMONT. PARANAÍ/PR - 87.706-000

ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA

CNPJ: 52359927000116
EMAIL: romaconsultoria@gmail.com
TELEFONE: (62) 9999-9999/ (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: R JOANA D'ARC - 210, QUADRA45 LOTE 19 SALA 01, SETOR CRISTINA. TRINDADE/GO - 75.383-663

TURIM NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 49778652000140
EMAIL: marco.rosado@redaconstutora.com.br
TELEFONE: (84) 8855-0656 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: RUA JORNALISTA JORGE FREIRE - 158, SALA 10, NOVA BETÂNIA. MOSSORO/RN - 59.607-410

Memorando 14.043/2025

De: Anestor D. - GAB/FCAM

Para: SMA - A/C André S.

Data: 17/02/2025 às 11:45:39

Setores envolvidos:

SMA, GAB/FCAM, GERAD, PC

AQUISIÇÃO CAMIONETES

Prezado Secretário

Em razão da necessidade desta Fundação em prestar atendimentos de denúncias e decisões judiciais, em locais urbanos e rurais, muitas vezes de difícil acesso, alagadissos, algumas vistorias próximas em dunas, e muitos locais íngremes no município de Palhoça, a Fundação Cambirela do Meio Ambiente, justifica a necessidade do uso de veículo tipo camionete, picape, 4x4.

Informamos que existe um Contrato de Locação realizado sob o nº 245/2022, referente ao Processo licitatório nº 185/2022.

Ressaltamos da necessidade de dois (2) veículos para atender o setor de Fiscalização e setor Técnico, onde os quais saem a campo diariamente.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio desta Secretaria para consulta de possível aquisição junto ao CINCATARINA.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE VIATURA, TIPO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA para pesquisa de mercado.

Veículo novo ou semi novo.

Capacidade de transporte: mínima de 4 passageiros, mais o motorista;

Veículo deverá ser fornecido na cor branca;

Tipo: transporte de pessoal e utilitário (misto);

Tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista; 2.6. Cabine Dupla, com isolamento termo acústico;

Ventilação natural e forçada com ar condicionado integrado frio e quente;

Air Bag duplo;

Vidros e travamento elétrico nas quatro portas.

Veículo com motor a diesel.

—

Anestor Pedro Denoni

Presidente - FCAM

Mat. 700128-06

Memorando 1- 14.043/2025

De: Letícia R. - SMA

Para: PC

Data: 18/02/2025 às 14:03:24

Segue para verificação.

—

Letícia Abreu Ramos

Assistente Administrativo

Memorando 2- 14.043/2025

De: Luciane S. - PC

Para: GAB/FCAM - A/C Anestor D.

Data: 18/02/2025 às 14:08:57

Boa tarde!!!

Tem disponível no Cincatarina dois modelos de caminhonete, segue em anexo

—

Atenciosamente,

Luciane Decker Souza

Técnico em Contabilidade

Anexos:

16151.pdf

21961.pdf

FOLHA DE DADOS**(FORNECEDOR)
PRODUTO CIN20047**

Produto:	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO X. ZERO KM (COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 7 VELOCIDADES À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 1.029 KG, AR-CONDICIONADO) NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4 – 2023/2023
Garantia:	Garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.00 (cem mil) quilômetros, a partir da data de entrega.
Apresentação:	01 Veículo Automotor Caminhonete Pick-Up Cabine Dupla Tipo X
Zero KM:	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.
Entrega:	O veículo deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor. Prazo de até 120 (cento e vinte) dias para entrega, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Checklist de Conferências/Verificações

a) Dados na nota fiscal	() Examinado
b) Integridade física do Veículo	() Examinado
c) Quantidades e seus respectivos acessórios	() Examinado
d) Identificação da marca e modelo do Veículo	() Examinado
e) Testar o funcionamento do Veículo	() Examinado

Anotações:

Observações

*“Em caso de divergências, favor registrar a ocorrência no sistema Gescon”***Inovação e Modernização na Gestão Pública**

IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PRODUTO CIN20047



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN20047

Produto: **VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO X**

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- 1.1. Marca: NISSAN
- 1.2. Modelo: FRONTIER ATTACK 4X4

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 2.1. Cor predominante branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação);
- 2.2. Zero km;
- 2.3. 04 portas;
- 2.4. Tração 4x4;
- 2.5. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 2.6. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla;
- 2.7. Comprimento total de 5.260 mm;
- 2.8. Distância entre eixos de 3.150 mm;
- 2.9. Largura de 1.850 mm;
- 2.10. Altura de 1.860 mm;
- 2.11. Motor dianteiro de 4 (quatro) cilindros;
- 2.12. Potência máxima igual a 190 cv;
- 2.13. Torque máximo igual a 45,9 kgfm;
- 2.14. Aspiração turbocompressor;
- 2.15. Combustível: óleo diesel;
- 2.16. Capacidade do tanque de combustível de 73 litros;
- 2.17. Transmissão automática de 7 velocidades à frente;
- 2.18. Direção hidráulica;
- 2.19. Capacidade de carga útil de 1.029 Kg;
- 2.20. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 2.21. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 2.22. Airbags frontais, laterais e de cortina;
- 2.23. Alarme (sistema anti-furto);
- 2.24. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- 2.25. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 2.26. Controle de estabilidade;
- 2.27. Controle de tração;
- 2.28. Faróis de neblina (de série);
- 2.29. Trava elétrica nas portas;
- 2.30. Assistente de partida em rampa;
- 2.31. Sensores de estacionamento traseiro;
- 2.32. Câmera traseira para manobras;
- 2.33. Ar-condicionado;
- 2.34. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 2.35. Ajuste do volante em altura;
- 2.36. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 2.37. Controle automático de velocidade;
- 2.38. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 2.39. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);
- 2.40. Rodas de liga leve (de série);
- 2.41. Rádio (de série);
- 2.42. Conexão USB;
- 2.43. Volante multifuncional (de série);
- 2.44. Protetor de cárter/motor;
- 2.45. Jogo de tapetes.
- 2.46. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

3.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

FOLHA DE DADOS**(FORNECEDOR)
PRODUTO CIN20045**

Produto:	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO V. ZERO KM (COM POTÊNCIA DE 163 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 8 VELOCIDADES, DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 650 KG, AR-CONDICIONADO) RENAULT OROCH OUTSIDER 1.3 – 2024/2025
Garantia:	Garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.00 (cem mil) quilômetros, a partir da data de entrega.
Apresentação:	01 Veículo Automotor Caminhonete Pick-Up Cabine Dupla Tipo V
Zero KM:	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.
Entrega:	O veículo deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor. Prazo de até 120 (cento e vinte) dias para entrega, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Checklist de Conferências/Verificações

a) Dados na nota fiscal	() Examinado
b) Integridade física do Veículo	() Examinado
c) Quantidades e seus respectivos acessórios	() Examinado
d) Identificação da marca e modelo do Veículo	() Examinado
e) Testar o funcionamento do Veículo	() Examinado

Anotações:

Observações

“Em caso de divergências, favor registrar a ocorrência no sistema Gescon”

IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PRODUTO CIN20045



Inovação e Modernização na Gestão Pública

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN20045

Produto: **VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO V**

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- 1.1. Marca: RENAULT
- 1.2. Modelo: OROCH OUTSIDER 1.3

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 2.1. Cor predominante branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação);
- 2.2. Zero km;
- 2.3. 04 portas;
- 2.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 2.5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla;
- 2.6. Comprimento total de 4.719 mm;
- 2.7. Distância entre eixos de 2.829 mm;
- 2.8. Largura de 1.834 mm;
- 2.9. Altura de 1.694 mm;
- 2.10. Motor dianteiro de 4 (quatro) cilindros;
- 2.11. Potência máxima igual a 163 cv;
- 2.12. Torque máximo igual a 27,5 kgfm;
- 2.13. Aspiração turbocompressor;
- 2.14. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol);
- 2.15. Capacidade do tanque de combustível de 45 litros;
- 2.16. Transmissão automática de 8 velocidades à frente;
- 2.17. Direção eletro-hidráulica;
- 2.18. Capacidade de carga útil de 650 Kg;
- 2.19. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 2.20. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 2.21. Airbags frontais;
- 2.22. Alarme (sistema anti-furto);
- 2.23. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- 2.24. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 2.25. Controle de estabilidade
- 2.26. Controle de tração;
- 2.27. Trava elétrica nas portas;
- 2.28. Assistente de partida em rampa;
- 2.29. Câmera traseira para manobras (de série);
- 2.30. Ar-condicionado;
- 2.31. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 2.32. Ajuste do volante em altura;
- 2.33. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 2.34. Controle automático de velocidade;
- 2.35. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 2.36. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);
- 2.37. Rodas de liga leve.
- 2.38. Rádio;
- 2.39. Conexão USB;
- 2.40. Volante multifuncional;
- 2.41. Protetor de cárter/motor;
- 2.42. Jogo de tapetes.
- 2.43. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

3. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

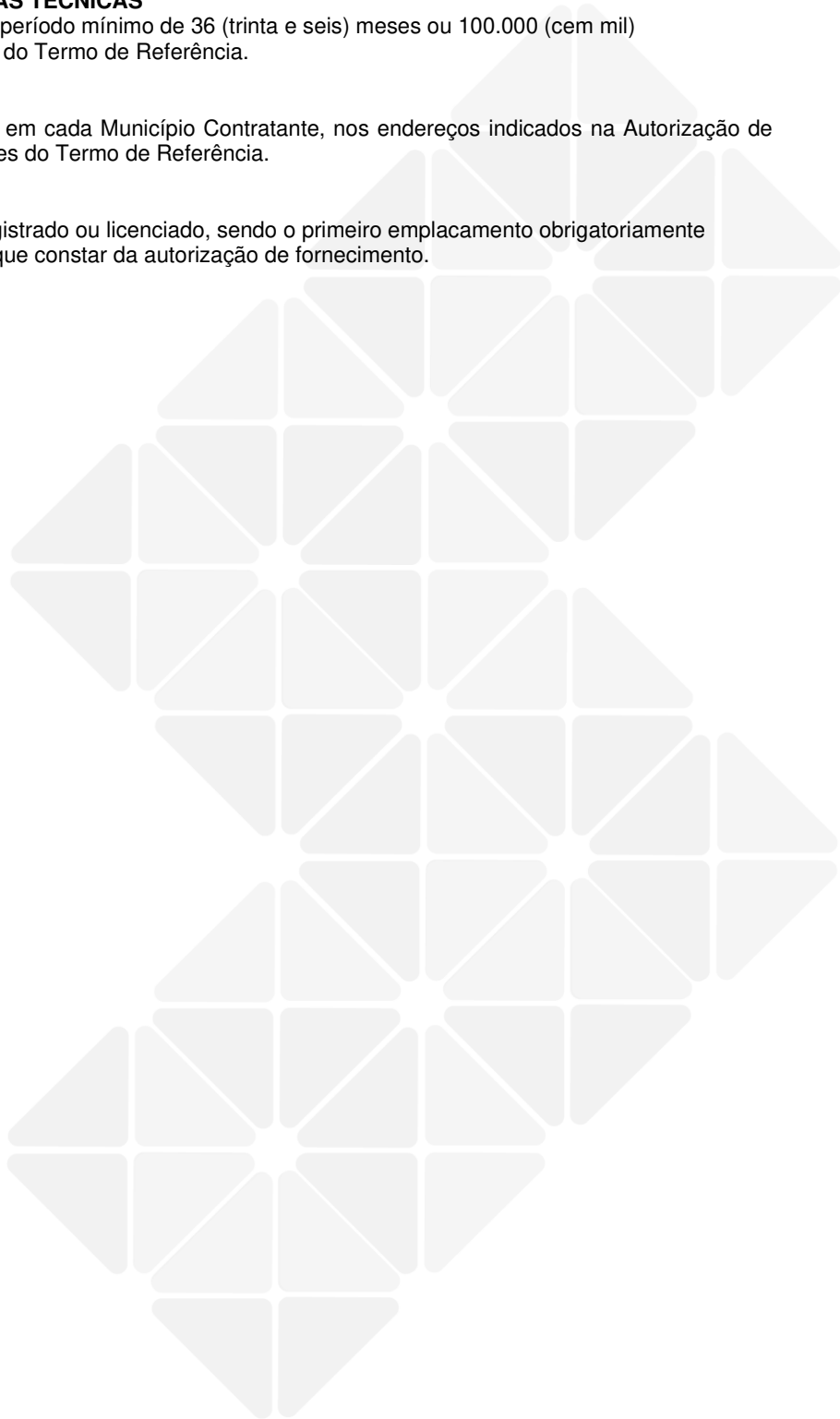
3.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



Memorando 3- 14.043/2025

De: Anestor D. - GAB/FCAM

Para:

Data: 18/02/2025 às 15:13:29

Prezados

A fim de montar planilha de custos, solicitamos que nos forneçam o valor individual de cada veículo.

Sds

—

Anestor Pedro Denoni

Presidente - FCAM

Mat. 700128-06

Memorando 4- 14.043/2025

De: Luciane S. - PC

Para: GAB/FCAM - A/C Anestor D.

Data: 18/02/2025 às 16:30:12

Segue valores

PRODUTO CIN20045 - RENAULT OROCH OUTSIDER 1.3 – 2024/2025 - R\$ 150.400,00

PRODUTO CIN20047 - NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4 – 2023/2023 - R\$ 234.700,00

—

Atenciosamente,

Luciane Decker Souza

Técnico em Contabilidade

Memorando 5- 14.043/2025

De: Anestor D. - GAB/FCAM

Para:

Data: 19/02/2025 às 16:16:10

Ciente

—

Anestor Pedro Denoni

Presidente - FCAM

Mat. 700128-06

Memorando 6- 14.043/2025

De: Joana F. - GAB/FCAM

Para: PC - A/C Luciane S.

Data: 19/03/2025 às 18:10:24

Prezada Senhora

Em razão do Despacho 2- 14.043/2025, analisando a consulta ao sistema do CINCATARINA, o veículo RENAULT OROCH OUTSIDER 1.3, não é um carro 4x4, é apenas um versão Outsider que não atenderia ao pedido.

Mas, observei que foi informado o PRODUTO CIN20047 - NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4, no sistema há apenas um veículo 4X4?

Atenciosamente,

—

Joana Knoth Frassetto

Ag. Operacional

Gabinete Presidência - FCAM

Memorando 7- 14.043/2025

De: Luciane S. - PC

Para: GAB/FCAM - A/C Joana F.

Data: 19/03/2025 às 18:18:48

Boa tarde,

Além do Nissan, agora tem disponível uma MITSUBISHI, no valor de R\$ 228.500,00, conforme anexo

—

Atenciosamente,

Luciane Decker Souza

Técnico em Contabilidade

Anexos:

CIN_20046.pdf

FOLHA DE DADOS**(FORNECEDOR)
PRODUTO CIN20046**

Produto:	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO W. ZERO KM (COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 1.050 KG, AR-CONDICIONADO) MITSUBISHI L200 TRITON GL – 2023/2024
Garantia:	Garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.00 (cem mil) quilômetros, a partir da data de entrega.
Apresentação:	01 Veículo Automotor Caminhonete Pick-Up Cabine Dupla Tipo W
Zero KM:	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.
Entrega:	O veículo deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor. Prazo de até 120 (cento e vinte) dias para entrega, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Checklist de Conferências/Verificações

a) Dados na nota fiscal	() Examinado
b) Integridade física do Veículo	() Examinado
c) Quantidades e seus respectivos acessórios	() Examinado
d) Identificação da marca e modelo do Veículo	() Examinado
e) Testar o funcionamento do Veículo	() Examinado

Anotações:

Observações

*“Em caso de divergências, favor registrar a ocorrência no sistema Gescon”***Inovação e Modernização na Gestão Pública**

IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PRODUTO CIN20046



Inovação e Modernização na Gestão Pública

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN20046

Produto: **VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO W**

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- 1.1. Marca: MITSUBISHI
- 1.2. Modelo: L200 TRITON GL

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 2.1. Cor predominante branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação);
- 2.2. Zero km;
- 2.3. 04 portas;
- 2.4. Tração 4x4;
- 2.5. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 2.6. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla;
- 2.7. Comprimento total de 5.280 mm;
- 2.8. Distância entre eixos de 3.000 mm;
- 2.9. Largura de 1.820 mm;
- 2.10. Altura de 1.795 mm;
- 2.11. Motor dianteiro de 4 (quatro) cilindros;
- 2.12. Potência máxima igual a 190 cv;
- 2.13. Torque máximo igual a 43,9 kgfm;
- 2.14. Aspiração turbocompressor;
- 2.15. Combustível: óleo diesel;
- 2.16. Capacidade do tanque de combustível de 76 litros;
- 2.17. Transmissão manual de 6 velocidades à frente;
- 2.18. Direção hidráulica;
- 2.19. Capacidade de carga útil de 1.050 Kg;
- 2.20. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 2.21. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 2.22. Airbags frontais;
- 2.23. Trava elétrica nas portas;
- 2.24. Alarme (sistema anti-furto);
- 2.25. Ar-condicionado;
- 2.26. Rádio;
- 2.27. Protetor de cárter/motor;
- 2.28. Jogo de tapetes.
- 2.29. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

3. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 3.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

- 4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

- 5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

Memorando 8- 14.043/2025

De: Joana F. - GAB/FCAM

Para: GAB/FCAM - A/C Neilane F.

Data: 24/03/2025 às 17:31:53

Prezada Senhora,

Encaminhamos em anexo, consulta de preço ao objeto inicial, diante da necessidade das demandas a serem atendidas no Município de Palhoça.

Atenciosamente,

—

Joana Knoth Frassetto

Ag. Operacional

Gabinete Presidência - FCAM

Anexos:

ORCAMENTO_FCAM.pdf

Zimbra.pdf

VASQUES SERVICOS DE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.039.056/0001-52

Rod BR 101, KM 200 201, Nº 4161,
Torre Horizonte, apto 76, Serraria, São José, SC.

ORCAMENTO

À FCAM-Fundação Cambirela de Meio Ambiente

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quantidade veículos	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	Locação de veículo novo ou semi novo, no máximo 03 (três) anos de fabricação, tipo picape, capacidade de transporte: mínima de 4 passageiros, mais o motorista; veículo deverá ser fornecido na cor branca; transporte de pessoal e utilitário (misto); tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista; cabine dupla, com isolamento termo acústico, ventilação natural e forçada com ar condicionado integrado frio e quente; air bag duplo; vidros e travamento elétrico nas quatro portas, veículo com motor a diesel	Mês	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

Valor total do orçamento: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

São José/SC, 25 de fevereiro de 2025.

SIDNEI

VASQUES:59171936904

Assinado de forma digital por
SIDNEI VASQUES:59171936904
Dados: 2025.02.25 09:58:17 -03'00'

VASQUES SERVICOS DE LOCACOES LTDA.
CNPJ nº 17.039.056/0001-52
SIDNEI VASQUES
CPF: 591.719.369-04

Assunto Fwd: Solicitação de Orçamento

De vasques serviços locações ltda <vasqueslocacoes@gmail.com>

Para presidencia fcam <presidencia.fcam@palhoca.sc.gov.br>

Data segunda-feira 24 de março de 2025 16:13:07

Ola bom dia

Segue orçamento conforme solicitado

att

Ricardo

Em seg., 17 de fev. de 2025 às 17:57, Prefeitura de Palhoça <notificacao@1doc.com.br> escreveu:

Ofício 372/2025:



Prezados Senhores,

A FCAM-Fundação Cambirela de Meio Ambiente, diante da necessidade das demandas a serem atendidas no Município de Palhoça, solicitamos orçamento para serviço de duas (2) locações de veículos novos ou semi novos, no máximo 03 (três) anos de fabricação, tipo picape, capacidade de transporte: mínima de 4 passageiros, mais o motorista; veículo deverá ser fornecido na cor branca; transporte de pessoal e utilitário (misto); tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista; cabine dupla, com isolamento termo acústico, ventilação natural e forçada com ar condicionado integrado frio e quente; air bag duplo; vidros e travamento elétrico nas quatro portas, veículo com motor a diesel.

Atenciosamente,

-

Joana Knoth Frassetto

Ag. Operacional

Gabinete Presidência - FCAM

[Saiba como responder este Ofício](#)



Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Anexos

ORCAMENTO_FCAM.pdf (247 kB)

Memorando 9- 14.043/2025

De: Joana F. - GAB/FCAM

Para: GERAD

Data: 27/03/2025 às 10:40:35

Encaminho ao setor para controle e acompanhamento.

—

Joana Knoth Frassetto

Ag. Operacional

Gabinete Presidência - FCAM



FUNDAÇÃO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE

Compras e Contratos
Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens) -
palhoca
Código Cliente - Requisição ao Compras: 13132 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -
Requisição ao Compras: 17

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 17/2025

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 20.001.001 - FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Telefone:	Responsavel: 206032 - ANESTOR PEDRO DENONI
Fax:	

Código Reduzido	601
Órgão	20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade	1 - Fundação Municipal de Meio Ambiente
Ação	2016 - Func. e Manut. Fundação Meio Ambiente
Vínculo	150070000081 - Recursos Ordinários - Meio Ambiente
Subelemento	33390330500000000000 - Locação de veículos para locomoção - pessoa jurídica
Valor Vinculado	R\$ 105.999,96

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	12	MES		8.833,3300	105.999,96

Produto: 80702 - Locação de veículo automotor, do tipo Caminhonete, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine dupla, com tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, com ar condicionado integrado frio e quente, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor à diesel, air bag duplo, vidros e travamento elétrico nas quatro portas, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica ou elétrica, veículo limpo, tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, todos os itens obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pelo CONTRAN.	
--	--

Total Dos Itens: 105.999,96
Valor Total: 105.999,96

Justificativa de uso: Objeto a contratação de locação de veículo do tipo caminhonete picape 4x4 para atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas em todo o território do município de Palhoça.

Justificativa de Saldo: A Dotação 601 - 20.001.2016.33390000000000000000.150070000081 pode ser utilizada nessa requisição pois

Recebido em: 21/05/2025



DEFERIDO.

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Comitê Gestor de Governo





FUNDAÇÃO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE

Pág 1 / 1

Execução Orçamentária Nota de Reserva de Dotação

cliente: 13132 Reserva - Movimentação da Reserva de Dotação: 69 Ano - Movimentação da Reserva de Dotação: 2025

Número:
69/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	601	
Órgão:	20	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	001	Fundação Municipal de Meio Ambiente
Função:	0018	Gestão Ambiental
Subfunção:	0542	Controle Ambiental
Programa:	0014	Meio ambiente
Ação:	2016	Func. e Manut. Fundação Meio Ambiente
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:		
Vínculo:	150070000081	Recursos Ordinários - Meio Ambiente

Histórico

PC 17/2025

Valor

SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	29/05/2025	61.833,31	



O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações:

AUTORIZA

a abertura em 27 de maio de 2025, de processo licitatório sob nº 4/2025, para Contratação de empresa para locação de veículo do tipo caminhonete picape 4x4 para atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas em todo o território do município de Palhoça. , em atendimento à(s) seguinte(s) requisição(ões) nº(s):

Entidade	Número/Ano	Data	Observação
FUNDACAO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE	17/2025	21/05/2025	Objeto a contratação de locação de veículo do tipo caminhonete picape 4x4 para atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas em todo o território do município de Palhoça.

, , 27 de maio de 2025.

Andre José Silveira
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO EXCLUSIVIDADE

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Locação de veículo do tipo caminhonete picape 4x4 para atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas em todo o território do município de Palhoça.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Decreto Municipal 2.209/2017 versa:

Art. 5º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

...

Art. 6º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

...

Art. 7º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 10% (dez por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

...

Art. 8º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 7º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, **cada item separadamente ou**, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, considerando que resta comprovada a conformidade com a Lei Complementar n. 123/2016, uma vez que o valor licitado é superior ao estabelecido no Decreto Municipal para realização de processo exclusivo, não cabendo aplicação de cotas reservadas em razão de tratar-se de contratação de serviço, justifica-se a abertura desta Licitação como AMPLA CONCORRÊNCIA.

Palhoça, 03 de junho de 2025.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de locação de veículo do tipo caminhonete picape 4x4 para atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas em todo o território do município de Palhoça, conforme demais especificações contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

I – QUANTIDADE:

1 (hum) – unidade

II – ESPECIFICAÇÕES:

Locação de veículo automotivo, do tipo picape, novo ou seminovo (com no máximo 03 anos de fabricação), sem motorista, tanque cheio, com quilometragem livre, capacidade mínima de 5 passageiros contando com o motorista, cor branca, Tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, Cabine: Dupla, Ar-condicionado: Integrado com opções de resfriamento e aquecimento. Segurança: Airbag duplo (motorista e passageiro). Combustível: Diesel. Serviços de manutenção inclusos na locação (preventiva e corretiva), seguro total e sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.

III – PREÇO UNITÁRIO

Valor médio unitário de R\$ 8.833,33 - (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

IV – PREÇO MENSAL

Valor médio mensal de R\$ 8.833,33 - (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

V – Valor total da Contratação por 12 meses



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Valor total de **R\$ 106.000,00** – (cento e seis mil reais).

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Total da Contratação (R\$)
01	1	12 MESES	Locação de veículo automotivo, tipo picape com tração 4x4.	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33	R\$ 106.000,00
				TOTAL		R\$ 106.000,00

2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.3 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação.

2.4 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a prestação de serviço.

2.5 NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.5.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como contínuo.

2.6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.6.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade do serviço é dada a necessidade da Fundação Cambirela de Meio Ambiente de Palhoça está diariamente em atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas. O município de Palhoça possui uma vasta área com ecossistemas diversos como, manguezal, restingas, Mata Atlântica e áreas costeiras, que demandam fiscalização constante para coibir atividades ilegais (desmatamento, pesca predatória, poluição, ocupação irregular). A locação garante a disponibilidade de veículos adequados para o deslocamento dos fiscais em diferentes tipos



de terreno, tendo também a agilidade no deslocamento para atender prontamente a denúncias de crimes ambientais para locais com diferentes tipos de terreno, incluindo áreas rurais, estradas não pavimentadas, caminhos com lama, areia, cascalho e aclives/declives acentuados. O veículo com tração 4x4 oferece a aderência e a capacidade de superar obstáculos que veículos com tração 4x2 não possuem, garantindo o acesso a esses locais de forma segura e eficiente. Ocorrência de chuvas intensas, estradas molhadas e até mesmo em situações de neblina ou geada, a tração 4x4 proporciona maior estabilidade e controle do veículo, reduzindo o risco de derrapagens e acidentes, garantindo a segurança das equipes e dos materiais transportados.

Considerando o Município de Palhoça dispor de frota de veículos próprios reduzido, sem veículo 4x4 disponível. Com isso, evidencia-se a necessidade de realizar estudo para avaliar a melhor opção para atendimento da demanda.

A demais fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 O objeto deverá conter:

Veículo automotor

Tipo: Picape.

Capacidade: Mínima de 5 passageiros (incluindo o motorista).

Cor: Branca.

Tração: 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista.

Cabine: Dupla, com isolamento termoacústico.

Ventilação: Natural e forçada.

Ar-condicionado: Integrado com opções de resfriamento e aquecimento.

Segurança: Airbag duplo (motorista e passageiro).

Conveniência: Vidros elétricos nas quatro portas e travamento elétrico centralizado.

Combustível: Diesel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Cobertura de seguro total.

Serviços de manutenção inclusos na locação (preventiva e corretiva)

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3 Qualificação Econômico- Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- c) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- e) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);
- f) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- g) Conforme Art. 65. da Lei 14133/2021 § 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a



substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.4 Qualificação Técnica (conforme o artigo 67 da Lei 14.133)

- a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

7.2 DO VEÍCULO

- 7.2.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.
- 7.2.2 Após a emissão da ordem de compra, a Contratada deverá providenciar a entrega do veículo e do documento de registro no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.2.3 Caso a Contratada, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar o(s) veículo(s) no prazo estipulado, por motivo de força maior, caso fortuito, deverá comunicar o fato à Contratada, por escrito, antecipadamente.
- 7.2.4 Na ocorrência de situações descritas no item anterior, desde que não acarrete prejuízos ao serviço público e que seja devidamente justificada e comprovada, a Contratada poderá dilatar o prazo estabelecido de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentada.
- 7.2.5 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 7.2.6 O veículo deverá ser próprios da Contratada ou estar em regime de comodato para a Contratada, sendo este averbado no DETRAN/SC, desde que sejam mantidos todas as características exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.7 Para execução dos serviços a Contratada procederá à entrega dos veículos no Centro Administrativo Municipal, na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280, Pagani – Palhoça/SC.
- 7.2.8 Os veículos deverão ser entregues limpos, com o tanque de combustível abastecido em sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

capacidade máxima, juntamente com a chave original, Certificado de registro e licenciamento veicular (CRLV) do exercício quitado, estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas.

7.2.9 Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, que compreende a regularidade na manutenção periódica, mecânica, elétrica e não apresentem nenhuma ocorrência de abalroamentos ou qualquer outra que impeça sua condução segura.

7.2.10 Os veículos devem ser entregues com o tanque cheio e ao final da contratação também serão devolvidos com o tanque cheio.

7.2.11 Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

7.2.12 Os veículos serão vistoriados no momento da entrega, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente edital e seus anexos.

7.2.13 Nos casos de recusa do veículo que não atenda às especificações, a Contratada terá prazo de 02 (duas) horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual, sem qualquer ônus para a Contrante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.14 A devolução dos veículos locados pelo Município será feita no Centro Administrativo Municipal, na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280, Pagani – Palhoça/SC ou na locadora, devidamente abastecidos, devendo, nesta última hipótese, a Contratada providenciar o traslado do condutor (servidor do Município) até o Centro Administrativo Municipal.

7.2.15 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

7.3 A FRANQUIA de quilometragem dos veículos será LIVRE.

7.4 Em nenhuma hipótese será permitido que a contratada faça uso de qualquer identificação nos veículos que caracterize a divulgação/publicidade de sua marca e/ou de terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

7.5 Os veículos ficarão estacionados nas dependências da Contratante e a disposição desta, devendo ser conduzidos por servidores devidamente habilitados e autorizados mediante Portaria.

7.6 Não haverá, sob nenhuma hipótese, o pagamento antecipado dos serviços.

7.7 DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

7.7.1 Deverá ser substituído o veículo, nas mesmas condições contratualmente exigidas e, caso não seja possível, por veículo com especificações superiores, quando ocorrer as seguintes situações:

I) Em caso de perda total do veículo;

II) Em caso de roubo;

III) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e/ou corretiva;

IV) Qualquer outra situação que acarrete a descontinuidade da prestação do serviço.

7.7.2 Substituir os veículos de imediato e de forma automática quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou a cada 24 (vinte e quatro) meses após a entrega dos veículos, o que ocorrer primeiro, independente de solicitação da Contratante, por veículos nas mesmas especificações da entrega inicial, sempre do ano de fabricação correspondente à troca.

7.8 DO LICENCIAMENTO

7.8.1 Os veículos deverão estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DETRAN/SC.

7.8.2 No ato de entrega, o veículo deverá vir acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessárias para execução das revisões periódicas.

7.8.3 A Contratada será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro, DPVAT, IPVA, entre outros), sem ônus para a Contratante, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da Contratada.

7.8.4 Por ocasião do licenciamento anual, os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

(CRLV) deverão ser remetidos e encaminhados, com antecedência, para Secretaria Solicitante e Secretaria de Administração.

7.9 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.9.1 A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e dos equipamentos neles instalados.

7.9.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento).

7.9.3 Além das indicadas pelo fabricante, serão consideradas como manutenção preventiva, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.9.4 A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, Bem como à verificação do balanceamento do conjunto de roda- pneus e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm, sendo que a identificação deste item é feita pela Thread WearIndicators (TWI).

7.9.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, sem ônus para a Contratante. 5.8.3.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste natural ou quebra de partes e peças, sem ônus para a Contratante.

7.9.6 A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a serviços de borracharia, funilaria, elétrico e/ou eletrônico, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, assim como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

7.10 DA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO

7.10.1 Caberá ao condutor do veículo a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.10.2 A Contratada deverá encaminhar à Diretoria de Frotas da Prefeitura Municipal de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Palhoça, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, com prazo de indicação do infrator e defesa, não inferior a 15 dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

7.10.3 Nos casos em que a Diretoria de Frotas não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas.

7.10.4 Após a chegada do documento de infração na Diretoria de Frotas, esta irá apurar efetivamente qual foi o agente que deu causa à ocorrência da conduta infratora apontada pelo órgão de trânsito antes de atribuir a responsabilização pela multa. Após a identificação, a Diretoria de Frotas solicitará a presença do condutor para realizar a identificação do infrator junto ao DETRAN/SC, para desconto de pontos e responsabilização.

7.10.5 Sendo a infração cometida pelo condutor servidor público, este deve arcar com o pagamento da multa correspondente. Isto não exime a Administração Pública de efetuar o pagamento exigido pelo órgão de trânsito, porém, caso não haja o adimplemento espontâneo da multa pelo servidor, o Poder Público, após pagar o débito, deve promover pertinente regresso ao erário, do valor pago.

7.10.6 Para a apuração e atribuição de responsabilidade pelo pagamento de multas em virtude do cometimento de infrações de trânsito por agentes públicos, se faz necessária, para possibilitar o correspondente ressarcimento ao erário, caso o responsável não quite espontaneamente a penalidade imposta pelo órgão de trânsito, a instauração de procedimento administrativo, no qual deve-se oportunizar o contraditório e a ampla defesa.

7.10.7 Quando a infração apontada pelo órgão de trânsito estiver relacionada às condições e habilidades do veículo, por exemplo, a responsabilização recairá sobre a Contratada que tinha a atribuição de manter o veículo e a documentação em dia com as exigências da legislação de trânsito. O pagamento de taxas como guincho e estadias em pátios dos órgãos fiscalizadores correrão por conta da Contratada.

7.10.8 Quando a infração resultar em apreensão do veículo devido as infrações relatadas no subitem anterior, a Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da infração, que porventura venham a ocorrer, inclusive estadias, alimentação e demais despesas do condutor.

7.11 DO SEGURO COM COBERTURA TOTAL



7.11.1 Os veículos deverão possuir seguro total, livre quilometragem, sem custo de franquia para o Município, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros.

7.11.2 Compreende a cobertura total do seguro: responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto (inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio), incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, avarias de qualquer espécie (inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina), cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, inclusive a cobertura RCF e APP.

7.11.3 Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

7.11.4 O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação do Município, fixando os valores da cobertura em:

- I) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais;
- II) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais.

7.11.5 A Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

7.12 SUPERVISÃO

7.12.1 A Contratada deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto, com os respectivos telefones/meios de contato, para a supervisão dos serviços, em conjunto com o fiscal do contrato designado pelo Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- I) Solicitação de veículos, inclusive a substituição deste em decorrência de panes, sinistros, entre outros.
- II) Controle da manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA.
- III) Emissão de relatórios gerenciais contendo informações inerentes à execução do contrato.
- IV) Qualquer outra demanda vinculada às exigências contratuais que permitam sua fiel execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

7.13 DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E SINISTROS

7.13.1 Os veículos somente serão conduzidos por servidores do Município, com apresentação da cópia da matrícula e portaria específica autorizando à condução de veículos.

7.13.2 Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período de locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar o conserto do mesmo, respeitando os prazos e peculiaridades discriminados abaixo.

7.13.3 Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte do Município ou motorista, para veículos que estejam no perímetro do Município de Palhoça.

7.13.4 A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Município de Palhoça.

7.13.5 Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, o Município não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições da prestação de serviço.

8.1.1 O início da prestação do serviço será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

8.1.2 O prazo da prestação de serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra, pela Contratada, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação.

8.1.3 A prestação de serviço será na Prefeitura Municipal de Palhoça, situada na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Bairro Pagani - Palhoça/SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min ou em outro endereço a ser indicado pela Contratante.

8.1.4 Para realizar a prestação de serviço, a Contratada deverá agendar data e horário pelo telefone (48) 3220-0300, com a Secretaria solicitante.

8.1.5 A prestação de serviço deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar indicação do objeto da prestação de serviço. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

(INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

8.1.6 A prestação de serviço devem ser realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

8.1.7 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo da prestação de serviço estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, solicitação de prorrogação de prazo da prestação de serviço, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a realização da prestação de serviço. Maiores informações pelo fone: (48)3220-0300.

8.1.8 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

8.1.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

8.1.10 Em caso de negação da prorrogação para a prestação de serviço, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso da prestação de serviço.

8.1.11 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

8.1.12 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

8.2 Garantia

8.2.1 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

8.2.2 A Contratada deverá oferecer garantia compreendendo os vícios de qualidade, com vistas a



manter o pleno e perfeito funcionamento e condições de uso, seguindo as especificações técnicas, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.2.3 O prazo de garantia passa a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria solicitante.

8.2.4 Na prestação, aquele que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas, sem custo para a Contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fiscal(is) do Contrato

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr(a). ROBERTO IACOVO TEIXEIRA, matrícula 3671586, neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato.

9.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.



9.2 Gestor(es) do Contrato

9.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e. Outras atividades compatíveis com a função.

9.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr(a). JOANA KNOTH FRASSETTO, matrícula 801550, neste ato denominado(a) Gestor do respectivo Contrato.

9.2.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação de serviço foi realizado em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

10.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que a prestação de serviço foi realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

10.2 A prestação de serviço em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo da prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

10.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

10.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

10.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

10.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

10.7.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.

10.7.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

10.7.3 Realizar a prestação de serviço no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

10.8 Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

10.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

10.10 Após a prestação de serviço, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

10.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

10.12 Pagamento

10.13 O encaminhamento todos os fornecedores com contratos de serviços contínuos deverão encaminhar as notas fiscais para liquidação juntamente com as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas por meio do portal oficial da prefeitura.

10.13.1 Para acessar o portal da prefeitura e realizar o envio, utilize o link <https://palhoca.atende.net/cidadao> . Caso ainda não possuam login e senha, solicitamos que realizem no próprio ambiente do protocolo de notas fiscais.

10.13.2 As certidões negativas de débitos fiscais (municipais, estaduais e federais) e trabalhistas devem ser anexadas junto com as notas fiscais. A ausência desses documentos pode atrasar o processo de liquidação dos pagamentos.

10.13.3 Recomendamos que as notas fiscais e certidões sejam encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço para garantir o processamento dentro do prazo.

10.13.4 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu, juntamente das certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

10.13.5 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.13.6 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

10.13.7 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

10.13.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

10.13.9 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.13.10 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.13.11 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

10.13.12 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

10.13.13 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

10.13.14 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

10.13.15 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

10.14 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Estima-se um custo total de R\$ **106.000,00** – (cento e seis mil reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Solicitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : “ 601”.

14. REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontrarão-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

15. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

15.1 As disposições inerentes as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital.

16. SANÇÕES

16.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado.

17.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas.

17.3 Prestar os serviços conforme a demanda requerida pela Contratante, independente do local da sede da empresa.

17.4 Cumprir os prazos de garantia.

17.5 Promover a prestação do serviço, responsabilizando-se pela qualidade.

17.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

17.7 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação do serviço.

17.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.9 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

17.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

17.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata

17.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça

17.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.14 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

17.15 Fornecer, a pedido da gestão da ata de registro de preços e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.

17.16 Comunicar a Secretaria Solicitante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

17.17 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

17.18 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

17.19 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

17.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 18.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.
- 18.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 18.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- 18.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
- 18.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.
- 18.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

19. SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 21 de MAIO 2025.

ANESTOR PEDRO DENONI

Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3209/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

NOMEAR OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 2º do Decreto Municipal nº 306/2022 e art. 51º da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 9º, alínea III, letra “d” da Lei Federal nº 10.520/2002, no quadro de pessoal efetivo:

- André José Silveira (Matricula 300419-1)
- Carolina Elisa Peres (Matricula 200463-6)
- Daiane Raupp Martins (Matricula 402104-1)
- Deyvid Albino da Silva (Matricula 501064-1)
- Eduardo Henrique Machado Sato (Matricula 300507-1)
- Jane da Dores da Silva (Matricula 300498-6)
- Joana Schmidt (Matricula 300214-1)
- Júlio Cesar da Cruz (Matricula 300506-1)
- Sandra Pereira de Abreu Oliveira (Matricula 3745776-1)
- Wedson da Cruz (Matricula 3745094-1)

Os servidores designados acima, deverão atuar como agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Esta portaria entre em vigor em 08 de maio de 2023.

Palhoça, SC, em 08 de maio de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL

08/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA87-3F33-8159-E6E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 08/05/2023 15:55:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 08/05/2023 16:20:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/FA87-3F33-8159-E6E5>

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2025/FCAM

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE

OBJETO:

Contratação de uma empresa para locação de veículo do tipo caminhonete picape 4x4 para atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas em todo o território do município de Palhoça.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

LOCAL DA SESSÃO:

Portal de Compras Públicas

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: xx/xx/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Contrato de Prestação de Serviços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

AMPLA CONCORRÊNCIA

ATENÇÃO!

Trata-se de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**. Ao preencher a proposta no Portal de Compras Públicas não deve ser inserida nenhuma informação em relação LICITANTE, sob pena de desclassificação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025/PMP

O Município de Palhoça torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa para locação de veículo do tipo caminhonete picape 4x4 para atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas em todo o território do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital;

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Integram este processo os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO/ATA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do orçamento elencado no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

3.4.1. De pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3.4.2. De agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.2.1. A vedação de que trata o item 3.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

3.4.5. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.6. De pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

3.4.7. De pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. De cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.11. Em processo de falência;

3.4.12. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

3.4.13. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.14. De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.15. O impedimento de que trata o item 3.4.14 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.16. Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.17. De empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

3.4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.16 e 3.4.17 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.18.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.19. O disposto nos itens 3.4.16 e 3.4.17 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.21. NÃO será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, já que:

3.4.21.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

3.4.21.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso deste objeto;

3.4.21.3. Não há argumento que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio;

3.4.21.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

3.4.21.5. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame;

3.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.6.1. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.6.3. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.6.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.6.6. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6.7. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.6.8. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.7. Caso tenham itens ou cotas de participação exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no quadro de itens do Portal de Compras Públicas.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da lei nº 123/2006.

3.7.3. As disposições a que se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no capítulo 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, será obrigatório o licitante assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações elencadas no item 3.6 deste edital

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

6.1.1. Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas mínimas relacionadas no Anexo I;

6.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Palhoça;

6.1.3. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser devidamente preenchidos, conforme segue:

a) No campo “MARCA” da proposta eletrônica, o fornecedor deverá colocar “N/C”.

b) No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, o fornecedor deverá colocar “N/C”.

c) No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente as informações da descrição do Termo de Referência.

ATENÇÃO! Trata-se de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**. Ao preencher a proposta no Portal de Compras Públicas não deve ser inserida nenhuma informação em relação à LICITANTE, sob pena de desclassificação. Devem-se utilizar as expressões elencadas nas alíneas “a” e “b”, ou expressões similares.

6.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.5. Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, a licitante deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.1.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado na etapa de lances, para que no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no subitem 10.6 do presente edital;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro das sanções previstas em Lei.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, indicado no preâmbulo deste edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação..

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.14.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

8.14.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2. Das exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no subitem 10.2 do Termo de Referência:

9.2.1.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº](#)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.19. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.19.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Secretaria de Educação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.19.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

9.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.20.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.20.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A proposta ATUALIZADA/READEQUADA (modelo Anexo II) deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

- a) Descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber;
- b) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (suas) casas decimais após a vírgula;
- c) Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

f) Especificação do prazo de entrega do objeto, conforme Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria requisitante. O local e demais definições sobre as condições de entrega estão elencadas no **Anexo I** – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

g) Demais documentos e exigências constantes do Termo de Referência.

10.7. O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, marca e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Após a análise das propostas atualizadas/adequadas ao último lance ofertado, o (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio passaram à análise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes.

10.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.palhoca.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de Palhoça):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços/materiais entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital ou dos materiais entregues em desacordo e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A proponente vencedora será convocada para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou o CONTRATO cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.

14.2. Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação e serão aplicadas as sanções previstas em Lei 14.133/21;

14.3 Se o licitante vencedor não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21;

14.4. São partes integrantes da Ata/Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.6. Na assinatura da Ata/Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro:

16.1.1. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- b) Reajustamento de Preços;
- c) Repactuação de Preços;
- d) Atualização Monetária;

16.1.2. Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

16.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

- I- comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

desequilibrar a equação econômico-financeira;

II- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

III- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;

IV- o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante; V- restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

VI- o efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

Parágrafo único - Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

16.1.2.2. No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

16.1.2.3. O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.

16.1.2.4. A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.1.2.5. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.

16.1.2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.1.2.7. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.

16.1.2.8. Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.

16.1.2.9. Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

- a) Número Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;
- b) do Processo Licitatório, Contrato e Ano;
- c) Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
- d) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;
- e) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;
- f) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;
- g) Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:
 - Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
 - Lista de preços de fabricantes;
 - Escriturações fiscais e contábeis entre outros.

16.1.2.10. Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

16.1.2.11. Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.

16.1.2.12. Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação.

16.1.2.13. Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizada para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, será

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

utilizado orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.

16.1.2.14. Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado;

16.1.2.15. Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referência a administração comunicará sua manifestação via Ofício indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.

16.1.2.16. Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referência a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.

16.1.2.17. A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgão oficiais.

16.1.2.18. A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.1.3. Reequilíbrio econômico-financeiro em caso de obras e serviços de engenharia

16.1.3.1. Quando se tratar de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras e serviços de engenharia o pedido deverá ser solicitado na data de ocorrência do fato gerador, haja vista os requisitos ensejadores e necessários de comprovação.

16.1.3.2. A contratada deverá protocolar na Secretaria Municipal gestora do contrato, o pedido de reequilíbrio do item no mês de compra ou execução do mesmo, pois na análise será considerado o custo referencial do item no mês da proposta e o custo referencial no mês do pedido protocolado pela empresa.

16.1.3.3. Para os pedidos em que o contratado não executou o item no mês que protocolou o pedido, será considerado para verificar a variação do item o custo referencial do item no mês da proposta e o custo referencial nos meses em que houver medição do item.

16.1.3.4. Contratos de obras a qual as medições já foram finalizadas e entregues não cabe pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

16.1.3.5. A contratada deverá protocolar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

16.1.3.5.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;

16.1.3.5.2. Número do Processo Licitatório, Contrato e Ano;

16.1.3.5.3. Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

16.1.3.5.4. Planilha aberta contemplando detalhadamente os valores que deram base para a formação de preços na época da proposta e os custos atuais da empresa apontando os itens em

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

desequilíbrio, indicado o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;

16.1.3.5.5. Para os itens apontados que estão em desequilíbrio à contratada deverá apresentar documentação comprobatória da ocorrência do evento entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
- Lista de preços de fabricantes;
- Escriturações fiscais e contábeis entre outros;
- Tabela do Sistema de Referência de Preço (SINAPI, SICRO, BNDES).

16.1.4. Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

16.1.4.1. Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento não apresentar a documentação comprobatória necessária do ocorrido.

16.1.4.2. No caso de Reequilíbrio Econômico, este deverá seguir as diretrizes da Planilha de composição orçamentária utilizada para formulação de preço pela prefeitura baseada nos sistemas de referência de preço (SINAPI, SICRO, BNDES). O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio é a diferença entre a variação do custo referencial no mês da proposta e o custo referencial no mês do pedido de reequilíbrio protocolado pelo contratado excluindo-se o lucro referencial do BDI.

16.1.4.3. A equação a ser utilizada é representada na seguinte fórmula:

Onde:

CSMP = Custo Sinapi mês da proposta

CSMPE = Custo Sinapi Mês Protocolo da

Empresa V = Porcentagem de Variação do Custo.

CC = Custo Contratual

R1 = Custo

Reequilibrado

R = Custo de Recomposição

RBDI – Lucro = Custo de Recomposição com BDI –

lucro QR = Quantidade Remanescente

V Reequilíbrio = Valor a ser Reequilibrado

a) Para a Variação dos Custos considerar o custo referencial Sinapi as datas estipuladas sem incidência do BDI:

Custo Sinapi no (mês/ano) da Proposta = CSMP

Custo Sinapi no (mês/ano) do Pedido protocolado pela empresa = CSMPE

b) Cálculo da Variação:

$V = (CSMPE - CSMP) / CSMP$

V = Porcentagem de variação do custo.

c) Aplicar V sobre o Custo Contratual (CC) (sem BDI) para obter o Custo Reequilibrado

$(R1) R^1 = CC * (1 + V)$

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

R1= Custo Reequilibrado

d) A diferença entre o Custo Reequilibrado (R^1) e o Custo Contratual (CC) representa o Custode Recomposição (R):

$$R = R1 - CC$$

R = Custo de Recomposição

e) Descontar o lucro na equação do BDI referencial da proposta. A Multiplicação do Custo de Recomposição (R) sobre o BDI – lucro representará o Custo de Recomposição com BDI – lucro (RBDI – Lucro)

$$RBDI - \text{Lucro} = R * BDI - \text{Lucro}\%$$

$$RBDI - \text{Lucro} = \text{Custo de Recomposição com BDI} - \text{lucro}$$

f) O Custo de Recomposição com BDI - lucro (RBDI – Lucro) multiplicado pela Quantidade Remanescente (QR) representará o Valor a ser Reequilibrado (VReequilibrio).

$$VReequilibrio = QR * RBDI - \text{Lucro}$$

$$VReequilibrio = \text{Valor a ser Reequilibrado}$$

16.1.4.4. A administração somente irá analisar os pedidos nos quais a porcentagem de variação seja maior que o Lucro Referencial estabelecido no item.

16.1.4.5. Considerando o princípio da economicidade, se o valor do cálculo da contratada ficar abaixo do cálculo da Secretaria, o valor a ser adotado será o apresentado pela Contratada.

16.1.4.6. Quando o desequilíbrio comprovadamente for positivo, será aplicado sobre o saldo Remanescente Contratual do item na data de protocolo do pedido, ou quando for o caso, quando houver medição do item.

16.1.4.7. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro de todos os itens do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste ou reequilíbrio futuro. Significa dizer que novo prazo começa a contar por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou reequilíbrio cabível na data que foi concedido o reequilíbrio.

16.1.4.8. Na hipótese de somente alguns itens serem reequilibrados e o contrato vir a sofrer um reajuste, os itens reequilibrados serão expurgados para fins do cálculo de reajuste, evitando assim a sobreposição de parcelas concedidas, da mesma forma nos casos em que o contrato sofrer reajuste antes de concedido um Reequilíbrio, esta porcentagem deverá ser expurgada do cálculo para que não haja sobreposição de pagamento.

16.1.4.9. Ao receber o pedido de reequilíbrio a administração terá o prazo de 30 dias para fazera análise, contados a partir da disponibilidade da Tabela de Referencia de Preços do mês do pedido e encaminhar uma resposta à contratada. Durante esse período de análise, a contratada não poderá paralisar os serviços. Caso a contratada não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.

16.2. Do reajuste:

16.2.1. Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irrevogáveis.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

16.2.2. Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para obras e serviços de engenharia é o INCC/DI – Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

16.2.3. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

- a) No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;
- b) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;
- c) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período a anual a qual sofreu o reajustamento.

16.2.4. Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido nem obrigatório pelo Município de Palhoça;

16.2.5. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

16.2.6. Se a empresa até o termino do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;

16.2.7. A contratada deverá efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário do direito de reajuste, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data. Somente os serviços que forem realizados a partir da data de aniversário terão direito ao reajuste; Ex: A data do orçamento é 20/05/2021 terá direito ao reajuste ao final de 12 meses do orçamento, ou seja 20/05/2022, isso significa dizer que as medições apresentadas até o dia 20/05/2022 não serão reajustadas, e a aplicação do reajuste acontecerá do período de 20/05/2021 à 20/05/2022 e será aplicado a partir da próxima medição após 20/05/2022.

16.2.8. O Município de Palhoça se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

16.3. Da repactuação contratual:

16.3.1. Na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, ou seja, na composição dos valores referenciais deve estar descrito a convenção ou dissídio coletivo de trabalho utilizado.

16.3.2. O direito a repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra. Os demais itens e custos do processo que compõe a planilha de custo seguirá as regras do reajustamento de contrato e o índice definido em contrato.

16.3.3. Parágrafo Único: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos e trabalho das categorias envolvidas na contratação.

16.3.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

16.3.5. A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão lógica de exercer o seu direito.

16.3.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.3.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação.

16.3.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas conforme descrito em aditivo de contrato/apostila mento acordado entre as partes.

16.4. Da atualização monetária:

16.4.1. Quanto a Atualização Monetária do contrato, fica estabelecido que:

16.4.1.1. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, quando a proposta ultrapassar o prazo legal estabelecido em edital, dessa forma a contratante antes da assinatura do contrato se o prazo for ultrapassado a contratada poderá solicitar a atualização. O índice utilizado deverá ser o estabelecido no contrato e se houver a atualização monetária do mesmo, a data para futuro reajustamento se contará a partir desta atualização.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

17.1. Da liquidação

17.1.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

17.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, a título exemplificativo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.1.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.2. Do Pagamento

17.2.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

17.2.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

17.2.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o Município procederá da seguinte forma:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- e) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

17.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela contratada.

17.2.5. A fatura/nota fiscal, para fins de comprovação da despesa, deverá indicar:

- a) a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso;
- b) a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- c) discriminação dos valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.
- d) observar as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 3.242/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

17.2.6. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

17.2.7. A contratada deverá cumprir, ainda, todas as obrigações relativas ao pagamento elencadas neste Termo de Referência;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

17.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o mesmo eleito para cálculo dos reajustes contratuais, INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

17.2.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Município de Palhoça poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site da Prefeitura Municipal de Palhoça: **<http://palhoca.atende.net>** e também poderá ser lidos e/ou obtidos com a Equipe de Pregão, no Endereço **Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, Sala da Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 19:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Palhoça/SC, em xx de xxx de 2024.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Município de Palhoça

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Palhoça/SC** e Município de Palhoça, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar e que todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

AO

Município de Palhoça

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE:

1) QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

2) QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO INCISO I, ARTIGO 63, DA LEI Nº 14.133/2021, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

3) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

4) QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

5) QUE A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

6) QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

7) QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO Município de Palhoça – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X.**

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900

Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/202X

Contrato que entre si celebram o Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, neste ato representado por sua Secretária Municipal de _____, senhor (a) _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, Registrada no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por seu representante legal Senhora _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação nº _____, PREGÃO, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a _____, conforme especificações contidas no anexo II, parte integrante Edital Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada, Edital Pregão n.º _____, seu Termo de Referência e demais anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço unitário é o constante na ordem de compra.

3.2. Formam os serviços contratados R\$ _____ (_____).

3.3. Da liquidação

3.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

3.3.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.3.3. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

3.3.4. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08.

3.3.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, a título exemplificativo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) observar as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 3.242/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

3.3.7. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

3.3.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.3.10. A Administração deverá verificar:

a) validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas no parágrafo anterior;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

c) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.3.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.4. Do prazo de pagamento

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os serviços, sendo identificada e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

3.4.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

OBS.: O índice a ser utilizado será o mesmo eleito para cálculo dos reajustes contratuais, **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.

3.4.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

3.5. Forma de pagamento

3.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

3.5.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com o valor de retenção de imposto de renda destacado, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF;

3.5.4. Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

3.6. Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo elemento:

“xxx” xxxxxx.xxxx.xxxx.xxx

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços terá início a partir do recebimento da ordem de compras expedida pela Secretaria de Administração;

5.2. Os prazos para início serão os estipulados no Termo de Referência (Anexo II);

5.3 Os locais e horários para prestação dos serviços serão os estipulados no Termo de Referência (Anexo II).

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria solicitante;

6.2. Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso do serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos;

6.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

6.4. Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.5. O responsável designado pelas secretarias o licitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E/OU REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

7.1. Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro:

7.1.1. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- b) Reajustamento de Preços;
- c) Repactuação de Preços;
- d) Atualização Monetária;

7.1.2. Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

7.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

- I- comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;
- II- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;
- III- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;
- IV- o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante;
- V- restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;
- VI- o efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

Parágrafo único - Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

7.1.2.2. No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

7.1.2.3. O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.

7.1.2.4. A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.2.5. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.

7.1.2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2.7. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), **NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.

7.1.2.8. Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.

7.1.2.9. Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório, Contrato e Ano;
- c) Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
- d) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;
- e) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;
- f) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;
- g) Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:
 - Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
 - Lista de preços de fabricantes;
 - Escriturações fiscais e contábeis entre outros.

7.1.2.10. Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação. Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.

7.1.2.11. Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação.

7.1.2.12. Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizada para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, será utilizado orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.

7.1.2.13. Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado;

7.1.2.14. Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referência a administração comunicará sua manifestação via Ofício indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.

7.1.2.15. Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referência a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.

7.1.2.16. A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgão oficiais.

7.1.2.17. A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

7.1.2.18. Reequilíbrio econômico-financeiro em caso de obras e serviços de engenharia

7.1.2.19. Quando se tratar de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras e serviços de engenharia o pedido deverá ser solicitado na data de ocorrência do fato gerador, haja vista os requisitos ensejadores e necessários de comprovação.

7.1.2.20. A contratada deverá protocolar na Secretaria Municipal gestora do contrato, o pedido de reequilíbrio do item no mês de compra ou execução do mesmo, pois na análise será considerado o custo referencial do item no mês da proposta e o custo referencial no mês do pedido protocolado pela empresa.

7.1.2.21. Para os pedidos em que o contratado não executou o item no mês que protocolou o pedido, será considerado para verificar a variação do item o custo referencial do item no mês da proposta e o custo referencial nos meses em que houver medição do item.

7.1.2.22. Contratos de obras a qual as medições já foram finalizadas e entregues não cabe pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

7.1.2.23. A contratada deverá protocolar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

7.1.2.23.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;

7.1.2.23.2. Número do Processo Licitatório, Contrato e Ano;

7.1.2.23.3. Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

7.1.2.23.4. Planilha aberta contemplando detalhadamente os valores que deram base para a formação de preços na época da proposta e os custos atuais da empresa apontando os itens em desequilíbrio, indicado o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;

7.1.2.23.5. Para os itens apontados que estão em desequilíbrio à contratada deverá apresentar documentação comprobatória da ocorrência do evento entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
- Lista de preços de fabricantes;
- Escriturações fiscais e contábeis entre outros;
- Tabela do Sistema de Referência de Preço (SINAPI, SICRO, BNDES).

7.1.2.24. Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

7.1.2.25. Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento não apresentar a documentação comprobatória necessária do ocorrido.

7.1.2.26. No caso de Reequilíbrio Econômico, este deverá seguir as diretrizes da Planilha de composição orçamentária utilizada para formulação de preço pela prefeitura baseada nos sistemas de referência de preço (SINAPI, SICRO, BNDES). O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio é a diferença entre a variação do custo referencial no mês da proposta e o custo referencial no mês do pedido de reequilíbrio protocolado pelo contratado excluindo-se o lucro referencial do BDI.

7.1.2.27. A equação a ser utilizada é representada na seguinte fórmula: Onde:

CSMP = Custo Sinapi mês da proposta

CSMPE = Custo Sinapi Mês Protocolo da Empresa V=

Porcentagem de Variação do Custo.

CC = Custo Contratual R1=

Custo Reequilibrado

R = Custo de Recomposição

RBDI – Lucro = Custo de Recomposição com BDI – lucro

QR = Quantidade Remanescente

V Reequilíbrio = Valor a ser Reequilibrado

a) Para a Variação dos Custos considerar o custo referencial Sinapi as datas estipuladas sem incidência do BDI:

Custo Sinapi no (mês/ano) da Proposta = CSMP

Custo Sinapi no (mês/ano) do Pedido protocolado pela empresa = CSMPE

b) Cálculo da Variação:

$V = (CSMPE - CSMP) / CSMP$

V = Porcentagem de variação do custo.

c) Aplicar V sobre o Custo Contratual (CC) (sem BDI) para obter o Custo Reequilibrado

$(R1)R^1 = CC * (1 + V)$

R1= Custo Reequilibrado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

d) A diferença entre o Custo Reequilibrado (R^1) e o Custo Contratual (CC) representa o Custode Recomposição (R):

$$R = R^1 - CC$$

R = Custo de Recomposição

e) Descontar o lucro na equação do BDI referencial da proposta. A Multiplicação do Custo de Recomposição (R) sobre o BDI – lucro representará o Custo de Recomposição com BDI – lucro (RBDI – Lucro)

$$RBDI - \text{Lucro} = R * BDI - \text{Lucro}\%$$

$$RBDI - \text{Lucro} = \text{Custo de Recomposição com BDI} - \text{lucro}$$

f) O Custo de Recomposição com BDI - lucro (RBDI – Lucro) multiplicado pela Quantidade Remanescente (QR) representará o Valor a ser Reequilibrado (VReequilíbrio).

$$VReequilíbrio = QR * RBDI - \text{Lucro}$$

$$VReequilíbrio = \text{Valor a ser Reequilibrado}$$

7.1.2.28. A administração somente irá analisar os pedidos nos quais a porcentagem de variação seja maior que o Lucro Referencial estabelecido no item.

7.1.2.29. Considerando o princípio da economicidade, se o valor do cálculo da contratada ficar abaixo do cálculo da Secretaria, o valor a ser adotado será o apresentado pela Contratada.

7.1.2.30. Quando o desequilíbrio comprovadamente for positivo, será aplicado sobre o saldo Remanescente Contratual do item na data de protocolo do pedido, ou quando for o caso, quando houver medição do item.

7.1.2.31. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro de todos os itens do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste ou reequilíbrio futuro. Significa dizer que novo prazo começa a contar por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou reequilíbrio cabível na data que foi concedido o reequilíbrio.

7.1.2.32. Na hipótese de somente alguns itens serem reequilibrados e o contrato vir a sofrer um reajuste, os itens reequilibrados serão expurgados para fins do cálculo de reajuste, evitando assim a sobreposição de parcelas concedidas, da mesma forma nos casos em que o contrato sofrer reajuste antes de concedido um Reequilíbrio, esta porcentagem deverá ser expurgada do cálculo para que não haja sobreposição de pagamento.

7.1.2.33. Ao receber o pedido de reequilíbrio a administração terá o prazo de 30 dias para fazer a análise, contados a partir da disponibilidade da Tabela de Referência de Preços do mês do pedido e encaminhar uma resposta à contratada. Durante esse período de análise, a contratada não poderá paralisar os serviços. Caso a contratada não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irremovíveis.

7.2.2. Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para obras e serviços de engenharia é o

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

INCC/DI – Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

7.2.3. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

- a) No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;
- b) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;
- c) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período a anual a qual sofreu o reajustamento.

7.2.4. Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Palhoça;

7.2.5. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

7.2.6. Se a empresa até o término do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;

7.2.7. A contratada deverá efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário do direito de reajuste, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data. Somente os serviços que forem realizados a partir da data de aniversário terão direito ao reajuste; Ex: A data do orçamento é 20/05/2021 terá direito ao reajuste ao final de 12 meses do orçamento, ou seja 20/05/2022, isso significa dizer que as medições apresentadas até o dia 20/05/2022 não serão reajustadas, e a aplicação do reajuste acontecerá do período de 20/05/2021 à 20/05/2022 e será aplicado a partir da próxima medição após 20/05/2022.

7.2.8. O Município de Palhoça se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado no Edital e seus anexos. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.3. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do serviço.

8.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

8.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça;

8.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.9. A CONTRATADA não será responsável:

8.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

8.9.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Palhoça.

8.10. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8.11. A contratada deverá apresentar na entrega do veículo, o documento original do veículo *em nome da contratada ou em regime de comodato para a contratada*, já que é vedada a subcontratação dos serviços. Deverá também apresentar a Apólice de Seguro, conforme dispõe no Termo de Referência, em original ou cópia autenticada. Estes documentos deverão ser entregues na Secretaria de Administração para que seja anexado no processo licitatório.

8.11.1. Em caso de Contrato de Comodato, este deve ser averbado no DETRAN.

8.12. A contratada deverá cumprir, ainda, todas as obrigações elencadas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Município de Palhoça, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

9.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.1.4. Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

9.1.5. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

- 10.1.4.1. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.4.2. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.4.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.5.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.7. Fraudar a licitação;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.8.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de Palhoça):

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso/com defeito em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso/com defeito, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.4.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA	
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
08	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
09	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Error! Reference source not found.**, **Error! Reference source not found.** e **Error! Reference source not found.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Error! Reference source not found.**, **Error! Reference source not found.**, **Error! Reference source not found.**, **Error! Reference source not found.** e **Error! Reference source not found.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Error! Reference source not found.**, **Error! Reference source not found.** e **Error! Reference source not found.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Error! Reference source not found.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

11.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

11.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e será válido por 12 meses, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por até 05 (cinco) anos, observadas as diretrizes do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

14.2. Por se tratar de serviço continuado, e desde que atendidas às condições estabelecidas no Art 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

15.1. A gestão e fiscalização de contratos pertinente à prestação de serviço ora contratado, será exercida pela Contratante através de servidor técnico, designado pela Secretaria Solicitante, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento do produto.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. As comunicações entre a Secretaria Solicitante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. A Secretaria Solicitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

I - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

1) o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2) o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Telefone: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88.132-900
Visite nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação nº..... - PREGÃO e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Palhoça, ... de de 20....

Contratante

Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO Nº 0852/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 49.596/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 39.312/2025

Palhoça (SC), 04 de junho de 2025.

Interessada: Setor de Licitação
Processo Administrativo nº 04/2025
Processo Digital nº 39.312/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço

PARECER JURÍDICO

1. Cuidam os presentes autos de pedido de análise e parecer jurídico formulado pelo Setor de Licitações acerca da legalidade da minuta do edital convocatório e demais anexos referentes à abertura de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, tendo como objeto a “[...] **Contratação de uma empresa para locação de veículo do tipo caminhonete picape 4x4 para atendimento das denúncias de crimes ambientais e vistorias técnicas em todo o território do município de Palhoça.** [...]”.

2. Verifica-se o deferimento do Comitê Gestor de Governo, nos termos do Decreto nº 2.340 de 02 de abril de 2018, que regulamenta o Comitê Gestor de Governo, no trâmite do processo digital.

3. Diante disso, vindo o edital convocatório para análise prévia de legalidade formal por este órgão consultivo, dispõe o art. 53, da Lei nº 14.133/2021 que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO Nº 0852/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 49.596/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 39.312/2025

com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

4. Analisando o caderno processual, verifica-se que a Administração, por meio da Pasta competente, analisou os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, nos termos do artigo 53, §1º, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo mérito administrativo de análise dos critérios objetivos prévios de prioridade é de competência da Autoridade/Pasta contratante. Além disso, vê-se que o objeto licitado se amolda à modalidade escolhida pela Administração.

5. No caso presente, em atenção à determinação constante no art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que esta Procuradoria Geral examinou a minuta do edital convocatório e demais anexos, **OPINAMOS no sentido de que o edital convocatório e seus anexos preenchem os requisitos de legalidade formal**, podendo o processo administrativo licitatório prosseguir em seu regular trâmite, **DESDE QUE haja o deferimento da despesa pelo Comitê Gestor de Governo, nos moldes do Decreto Municipal nº 2.340 de 02 de abril de 2018.**

6. Ressalta-se, por fim, que esta Procuradoria Geral não analisa no presente parecer questões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), uma vez que conforme reconhecido recentemente pelo Supremo Tribunal Federal, o procurador municipal não faz análise de mérito administrativo, por falta de competência legal e de conhecimento técnico específico, cuja análise cabe exclusivamente ao titular da pasta, cabendo a esta PGM apenas a análise opinativa de legalidade do devido processo legal ou do devido processo licitatório, pois o procurador municipal é fiscal de mera formalidade (STF, HC nº 176.552/SC, 15/10/2019).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

MARCELA REJANE COELHO
Assessora Jurídica
OAB/SC 37.612

ORLANDO MAZZOTTA NETO
Procurador do Município
OAB/SC 26.923-B